



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 08/2022

**CONTRATO
TRE-PI nº
08/2022**

**CONTRATO DE
AQUISIÇÃO DE
CABINAS DE
VOTAÇÃO QUE
ENTRE SI
CELEBRAM O
TRIBUNAL
REGIONAL
ELEITORAL DO
PIAUÍ E EXATA
EVOLUTION
COMERCIAL E
DISTRIBUIDORA
LTDA ME.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, **Des. Erivan José da Silva Lopes**, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **EXATA EVOLUTION COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **17.173.562/0001-30**, estabelecida à Rua Doutor João Atalla, S/N, Lote 06, Quadra 14 - Convento Velho, em Peruíbe - SP, CEP 11750-000, fones (13) 3453-3277 / 3270, e-mail exata@exataev.com.br, representada neste ato pelo Sr. Douglas dos Santos, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CABINAS DE VOTAÇÃO PARA URNAS ELETRÔNICAS**, sob a regência das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, decorrente da **Licitação TSE nº 01/2022**, na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica** e da **Ata de Registro de Preços nº 14/2022**, constantes do Processo Eletrônico Eletrônico **SEI nº 2021.00.000003510-6 (Processo SEI TRE-PI nº 0005617-21.2022.6.18.8000)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de 2.217 (duas mil duzentas e dezessete) cabinas de votação para urnas eletrônicas modelos UE2009, UE 20010, UE2011, UE2013 e UE2015 (item 1 do procedimento licitatório), bem como 4.220 (quatro mil duzentas e vinte) cabinas de votação para urnas eletrônicas modelo 2020, de acordo com as especificações, exigências e prazos constantes no Edital da Licitação e seus Anexos, modalidade **pregão**, e proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato será realizada com o fornecimento do produto descrito em sua Cláusula Primeira, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, CNPJ nº **17.173.562/0001-30** segundo as condições estabelecidas no Edital da Licitação, no seu Anexo I e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE:

1. Prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
2. Acompanhará, fiscalizará e atestará a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas.
3. Designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual. Acerca dos fiscais do contrato, considerar:
 - 3.1. Fiscal Técnico: responsável por certificar a quantidade e a conformidade dos produtos entregues com o Termo de Referência - Anexo I da Licitação, bem como por emitir o Termo de Recebimento Definitivo - TRD.
 - 3.2. Fiscal Administrativo: responsável por fiscalizar o contrato quanto a sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais e emitir a Nota Técnica de Atesto - NTA, encaminhando os documentos necessários para liquidação de despesa à unidade competente.
4. Permitirá que os funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.
5. Recusará qualquer produto entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.
6. Efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, segundo as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.
2. Entregar os produtos, nos prazos descritos a seguir, no depósito da Seção de Almoxarifado e Patrimônio do TRE-PI, situado à Rua Francisco Félix Filho, 1711 - Cristo Rei, em Teresina - PI, CEP 64014-320.
 - 2.1. até 40 (quarenta) dias corridos para contratos inferiores ou iguais a 5.000 unidades, contados a partir do início da vigência contratual;
 - 2.2. até 50 (cinquenta) dias corridos para contratos superiores a 5.000 unidades e inferiores ou iguais a 10.000 unidades, contados a partir do início da vigência contratual;
 - 2.3. até 60 (sessenta) dias corridos para contratos superiores a 10.000 unidades, contados a partir do início da vigência contratual;
 - 2.4. todas as entregas deverão ser previamente agendadas pelo telefone (61) 2107-9811 / 9858 e/ou endereço eletrônico sealp@tre-pi.jus.br;
 - 2.5. As cabinas de votação deverão ser entregues obrigatoriamente dobradas, em pacotes de 20 unidades, de forma a facilitar a distribuição às zonas eleitorais;
 - 2.5.1. Caso o quantitativo contratado não seja múltiplo de 20, um dos pacotes poderá ter quantidade diferente;
 - 2.5.2. O acondicionamento das cabinas deverá ser feito de forma a permitir segurança no transporte e manuseio dos pacotes;
 - 2.5.3. O eventual extravio de lotes será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.
 - 2.6. Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de recusar de pronto o produto que flagrantemente não esteja em

conformidade com a descrição do item, ressalvo o disposto no item 3 desta Cláusula.

2.7. As cabinas deverão ser iguais ao modelo aprovado pelo TSE, conforme previsto no item E.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação;

2.7.1. Não serão aceitas cabinas de votação com os seguintes defeitos: dobras não previstas, borrões, manchas, impressões esmaecidas, ilegíveis e/ou fracas, rasgos, quaisquer marcas que prejudiquem sua integridade.

2.8. A cabina de votação deverá conter, conforme Item C.1 (Especificação do Material) e Anexo I-II do Termo de Referência.

2.8.1. Selo de certificação impresso;

2.8.2. Simbologia de identificação de material reciclável para coleta seletiva.

3. Substituir os materiais que forem entregues em desconformidade com as especificações no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pela fiscalização.

3.1. O material reprovado permanecerá sob a guarda da Justiça Eleitoral que providenciará a devida destinação, quer seja o seu reaproveitamento ou a sua descaracterização para descarte.

4. Prestar garantia das cabinas de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

4.1. No caso de ocorrerem entregas parceladas no mesmo contrato, o prazo será contado a partir da data de emissão do último TRD.

4.2. O prazo para a substituição das cabinas de votação que apresentarem defeito dentro do prazo de garantia será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da notificação do **CONTRATANTE**.

4.3. O custo e a responsabilidade pela entrega do produto durante o prazo de garantia serão da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

5. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

6. Manter os dados para contato atualizados durante toda a fase de execução da contratação, nos termos do item 46 do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação.

6.1. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada por meio do e-mail informado pela **CONTRATADA** no momento da assinatura do contrato.

6.2. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da **CONTRATADA**, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

6.3. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a **CONTRATADA** demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

7. Acatar as recomendações efetuadas pelos fiscais do contrato.

8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato.

9. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo **CONTRATANTE**, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à **CONTRATADA**, durante e após a vigência do contrato.

10. Manter, durante a execução do contrato e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas na licitação quanto à regularidade fiscal.

11. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

11.1. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

12. Manter, durante toda a vigência contratual, o constante do item 8 do Capítulo VI do Edital da Licitação, caso o critério tenha sido utilizado como desempate na licitação, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666/93.

13. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço a ser pago à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto deste contrato, atualizado com o último lance ofertado e aceito no pregão, é o discriminado abaixo, sendo de **R\$ 58.200,24 (cinquenta e oito mil e duzentos reais e vinte e quatro centavos)** o valor total deste contrato, conforme discriminado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Cabina de votação para urna eletrônica modelos UE2009, UE2010, UE2011, UE2013 e UE2015	UNIDADE	2.217	9,92	21.992,64
2	Cabina de votação para urna eletrônica modelo UE2020	UNIDADE	4.220	8,58	36.207,60
TOTAL					58.200,24

CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto deste contrato será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 14/2017 - TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à Coordenadoria de Orçamento e Finanças - COOF, contados do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

1.2. O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA** estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

1.3. O **CONTRATANTE** verificará a permanência da contratada no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.1 do Capítulo XII do Edital da Licitação, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a contratada informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

1.4. A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal/fatura dos produtos fornecidos, segundo último lance ofertado e adjudicado no pregão após o recebimento do objeto.

1.5. No caso de fornecimento de bens importados, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a documentação que comprove a sua origem (Declaração de Importação - DI), bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

1.6. As notas fiscais de venda devem ser emitidas em nome do Contratante, utilizando-se, no caso do TRE-PI, o CNPJ nº 05.957.363/0001-33 e encaminhadas, juntamente com a documentação exigida no Edital para pagamento, à Seção de Almoxarifado e Patrimônio do TRE-PI, situada à Praça Des. Edgar Nogueira, S/N - Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina - PI, CEP 64000-920, ou para o e-mail sealp@tre-pi.jus.br, se for eletrônica.

1.7. Caso o valor faturado não seja superior a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

2. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da **CONTRATADA** perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.
3. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e na nota de empenho.
4. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-PI, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 {(índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado $I = (6/100)/365$ }.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do fornecimento objeto deste contrato correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício de 2022, na Natureza de Despesa 33.90.30.28, na Ação Pleitos Eleitorais - 02.061.0033.4269.0001.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a **CONTRATADA** descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:
 - 1.1. advertência;
 - 1.2. multa;
 - 1.3. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
2. Será aplicada a penalidade descrita no subitem 1.3, à **CONTRATADA** que:
 - 2.1. apresentar documentação falsa;
 - 2.2. causar o atraso na execução do objeto do contrato;
 - 2.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 2.3.1. para efeito de aplicação do disposto no subitem 2.3 desta Cláusula, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual;
 - 2.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 2.5. fizer declaração falsa; ou
 - 2.6. cometer fraude fiscal.

3. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.3, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.
4. Para efeito de aplicação das penas de advertência e de multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas a seguir:

Item	Evento	Penalidade
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação, não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelos fiscais ou pela comissão de recebimento.	Multa de 0,03% por dia sobre o valor total do contrato, por ocorrência
2	Atraso injustificado ou com justificativa não acatada de até 10 (dez) dias corridos na entrega do objeto contratado.	Advertência
3	Atraso injustificado ou com justificativa não acatada, superior ao item 2 e limitado a 30 (trinta) dias corridos na entrega do objeto contratado.	Multa de 5% sobre o valor total do material entregue com atraso
4	Atraso de até 5 (cinco) dias corridos na substituição dos produtos, decorrente de rejeição no recebimento definitivo ou de prestação de garantia, limitada a 1 (uma) ocorrência.	Advertência
5	Atraso na substituição dos produtos em decorrência de rejeição no recebimento definitivo ou devido a prestação de garantia, de até 10 (dez) corridos, com a ressalva do item 4 desta tabela.	Multa = 0,5% do valor dos produtos a serem substituídos x quantidade de dias corridos em atraso na substituição
6	Deixar de designar o preposto elencado no item 46 do Termo de Referência, até 5 (cinco) dias corridos, contados da formalização do contrato.	Advertência
7	Deixar de designar o preposto elencado no item 46 do Termo de Referência, por mais de 5 (cinco) dias corridos, contados da formalização do contrato.	Multa de 0,02% por dia sobre o valor total do contrato

5. Ultrapassado o limite máximo de aplicação de mora previsto na “Tabela de Infrações”, a Administração poderá optar por uma das seguintes hipóteses:

5.1. Presente o interesse público, após decorrido 30 (trinta) dias de atraso, aceitar o objeto mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora. A aceitação do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

5.2. Entregue apenas parte do objeto, não aceitar o restante e rescindir o contrato. Neste caso, será configurada a inexecução parcial do contrato sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e neste instrumento contratual.

5.3. Após decorrido 30 (trinta) dias de atraso, a entrega do objeto poderá ser recusada, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

6. No caso de atraso na substituição dos produtos entregues com defeito ou em desconformidade ou que apresentar defeito dentro do prazo de garantia por período superior ao da tabela acima, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa de até 30% (trinta por cento) do valor total dos produtos com defeito, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual..
7. Na ocorrência de inexecução total será aplicada exclusivamente a multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, e, no caso de ocorrência de inexecução parcial, será aplicada multa, cumulativamente com outras sanções, de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já,

os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8. A multa de mora não será cumulada com a multa proveniente de inexecução total ou parcial pela mesma infração. As multas de mora que já tiverem sido quitadas poderão ter seu valor abatido do montante apurado da multa por inexecução total ou parcial, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.
9. Na apuração das penalidades previstas nesta Cláusula a autoridade competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:
 - 9.1. a natureza e a gravidade da infração contratual;
 - 9.2. o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;
 - 9.3. a vantagem auferida pela **CONTRATADA** em virtude da infração;
 - 9.4. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
 - 9.5. os antecedentes da **CONTRATADA**.
10. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela **CONTRATADA**, ficando a aceitação da justificativa a critério do **CONTRATANTE**.
 - 10.1. O prazo mínimo de antecedência acima pode ser reduzido para as situações imprevisíveis que impeçam o cumprimento da obrigação no prazo ajustado.
11. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
12. O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.
13. O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.
14. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.
15. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e ainda por descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

CLÁUSULA ONZE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

1. As partes, cada qual no âmbito de sua atuação, cumprirão a legislação de proteção de dados que tenha conexão com o presente contrato, e especialmente em observância aos princípios insculpidos no art. 6º da Lei nº 13.709/2018 obrigam-se à:
 - 1.1. realizar o tratamento dos dados pessoais a que tenham acesso apenas para propósitos legítimos, conforme as finalidades delimitadas no objeto deste contrato, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com

aquelas;

1.2. tratar os dados pessoais obtidos em decorrência do presente contrato, conforme a boa-fé, a finalidade e o interesse público que justificaram a sua disponibilização;

1.3. limitar o tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

1.4. adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, ou difusão;

1.5. não realizar o tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

1.6. eliminar os dados pessoais após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, autorizada a conservação, se houver situação enquadrada nas finalidades descritas nos incisos do art. 16 da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TREZE – DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA CATORZE – DO FORO

O foro da Seção Judiciária de Teresina - Piauí é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, correndo as despesas por conta do **CONTRATANTE**.

E por estarem assim, justas e acordadas, depois de lido foi o presente instrumento lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes para todos os fins de direito.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. Erivan José da Silva Lopes
Presidente do TRE-PI

EXATA EVOLUTION COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME
Douglas dos Santos
Representante legal



Documento assinado eletronicamente por **DOUGLAS DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 08/04/2022, às 09:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 12/04/2022, às 11:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1492839** e o código CRC **1673782D**.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 1/2022

MODALIDADE: PREGÃO
FORMA: ELETRÔNICA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 2021.00.000003510-6

O Tribunal Superior Eleitoral, sediado no Setor de Administração Federal Sul, SAFS Q. 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, em atendimento à solicitação da Seção de Gestão de Almoxarifado, para registro de preços para eventual aquisição de cabinas de votação para as urnas eletrônicas, conforme as especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital. A licitação será regida pelas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 13.709/2018, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelos Decretos nº 7.892/2013, nº 8.538/2015 e nº 10.024/2019.

A proposta de preços, bem como os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no período compreendido entre as 08 horas do dia 14 de janeiro de 2022 e as 14 horas do dia 27 de janeiro de 2022 (horário de Brasília).

A sessão pública será aberta no dia 27 de janeiro de 2022, às 14 horas, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.

Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais - TRE's, que ficarão responsáveis por suas respectivas contratações.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1. A presente licitação, **por item**, tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de cabinas de votação para as urnas eletrônicas modelos UE2009, UE2010, UE2011, UE2013, UE2015 (Item 1) e cabinas de votação para as urnas eletrônicas modelo UE2020 (Item 2), consoante especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. Fazem parte do presente edital os anexos abaixo relacionados:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo I-I – Descrição da cabinas
- Anexo I-II – Cabina com Selo de Certificação e Modelo dos Elementos Impressos
- Anexo I-III – Quantitativos Registrados
- Anexo I-IV - Endereços dos Tribunais Regionais Eleitorais
- Anexo I-V – Modelo do Termo de Recebimento Provisório
- Anexo I-VI – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo
- Anexo I-VII – Modelo de Proposta
- Anexo I-VIII – Designação de preposto
- Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- Anexo II-I - Itens Registrados
- Anexo III – Minuta de Contrato

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1. Para participar deste pregão eletrônico a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

1.1. Ser credenciada no órgão central do Sistema de Serviços Gerais - SISG, por intermédio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico de Compras do Governo Federal.

1.2. Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais:

- de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Lei nº 9.854/99);
- de quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação;
- de elaboração independente de proposta; e
- de que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

1.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

1.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Tribunal Superior Eleitoral por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

2. Não poderão participar deste pregão eletrônico:

2.1. Consórcio de empresas;

2.2. Empresas em processo de recuperação judicial, sem plano de recuperação acolhido judicialmente ou certidão emitida pela instância judicial competente ou documento judicial compatível; em processo de recuperação extrajudicial; cuja falência tenha sido decretada; que se encontrem sob concurso de credores; e em dissolução ou em liquidação;

2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas ou impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Superior Eleitoral;

2.3.1. Será efetuada, pelo Pregoeiro, consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que implique em Inelegibilidade – CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro de Inidôneos do TCU;

2.4. Empresas que possuam inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4/2016;

2.4.1. Será efetuada, pelo Pregoeiro, consulta do nome da empresa na "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, atualizada periodicamente em seu sítio eletrônico (<https://www.gov.br/trabalho/pt-br/assuntos/fiscalizacao/combate-ao-trabalho-escravo>);

2.5. Empresas ou seus dirigentes que possuam condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105;

2.5.1. A comprovação será feita mediante Certidão Judicial de Distribuição, informalmente conhecida como "nada consta" ou "certidão negativa", da Justiça Federal e da Justiça Comum, para a licitante e para seus dirigentes, que deverá ser encaminhada juntamente com a proposta e documentos de habilitação na forma definida no item 1 do Capítulo IV deste Edital;

2.5.1.1. Eventual ausência de juntada da Certidão Judicial de Distribuição poderá ser saneada pelo Pregoeiro, por diligência, que solicitará a sua anexação no Sistema *Comprasnet*, na forma do item 3 do Capítulo VIII ou, se necessário, prorrogará o prazo, mediante solicitação justificada da licitante e decisão fundamentada do Pregoeiro, registradas em ata.

CAPÍTULO III – DO CREDENCIAMENTO

1. A licitante deverá credenciar-se no sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

1.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF que permite a participação dos interessados em qualquer pregão na forma eletrônica e será feito pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

1.2. O credenciamento da licitante, assim como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral prévio e atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal Superior Eleitoral, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

CAPÍTULO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta de preços, **com todas as exigências descritas no Capítulo VIII**, bem como os documentos de habilitação exigidos no Capítulo IX deste edital, observado o disposto no item 3 do Capítulo VII deste Edital, deverão ser enviados em formulários específicos, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no período compreendido no preâmbulo deste Edital.

1.1. A comprovação dos documentos de habilitação que constem do SICAF poderá ser feita, pelo Pregoeiro, mediante consulta on-line ao sistema, assegurando o direito de acesso aos dados às demais licitantes.

1.2. Nesta etapa do certame, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de julgamento da proposta.

1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

2. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

4. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de produtos com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

5. O envio da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis, ressalvando-se o disposto nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

CAPÍTULO V – DA ABERTURA DA SESSÃO

1. No horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, de forma fundamentada e registrada no sistema, aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, visto que somente estas participarão da fase de lance.

CAPÍTULO VI – DA COMPETITIVIDADE – FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, sessão pública, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.1. Os lances serão ofertados pelo valor unitário de cada item.

1.1.1. A critério do Pregoeiro, os itens poderão ser abertos simultaneamente.

1.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

1.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada.

1.4. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá pelo período de até 10 minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.6. Encerrado o prazo previsto no subitem 1.5 deste Capítulo, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.6.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 1.6, os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 1.6 e 1.6.1, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.7.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 1.6 e 1.6.1, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após essa etapa, o disposto no subitem 1.7.

1.8. Caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada de lance, nos termos dispostos no subitem 1.7.1.

1.9. Se houver mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele registrado em primeiro lugar.

2. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

3. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do pregoeiro e do fornecedor e encaminhada mensagem por meio de *chat*.

4. Se o menor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o § 3º do art. 45 da LC nº 123/2006.

5. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem de classificação.

6. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo pregoeiro. Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7. Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8. Havendo equivalência de valores apresentados por empresas em igualdade de condições, será assegurada a ordem de preferência disposta no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.349 de 15/12/2010.

8.1. No caso de desempate nos termos descritos no item 8 deste Capítulo, a empresa ficará obrigada a cumprir o disposto nesse item durante toda a vigência da contratação, conforme art. 66-A da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro julgará as propostas, adotando o critério de menor preço unitário por item e encaminhará contraproposta pelo sistema eletrônico diretamente à licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidirá sobre sua aceitação, observando-se a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação de cada item. A negociação poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

1.1. Será desclassificada a proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

1.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;

c) levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;

f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

i) estudos setoriais;

j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento/prestação dos serviços; e

k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro anunciará a licitante classificada em primeiro lugar para cada item, após decisão acerca do valor, conforme descrito no item 1 deste Capítulo e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

3. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão solicitados pelo pregoeiro e encaminhados pela licitante melhor classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 4 do Capítulo VIII deste Edital.

3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

4. Ultrapassada a fase descrita no item 2 deste Capítulo, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar 3 (três) amostras da(s) cabina(s) de votação ofertada(s) em sua proposta, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação pelo pregoeiro, para verificação da conformidade com as especificações técnicas descritas no Capítulo C.1 e no Anexo I-I do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

4.1. O prazo para apresentação da amostra poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

4.2. As amostras deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Edifício Sede do TSE, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, sala A451, no horário de 10 às 19h, com o fim de avaliação para homologação pelo TSE, e identificadas com os seguintes campos: amostra, número, data e objeto da licitação, nome e telefone da licitante e de seu representante legal em Brasília, se for o caso.

4.3. O local, a data e o horário para a realização da avaliação das amostras pelo TSE serão informados às licitantes pela CPL em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das amostras. A avaliação poderá ocorrer, a critério do TSE, em fins de semana, feriados e horários não comerciais.

4.4. O prazo para avaliação dos modelos pela Seção de Gestão de Almoxarifado – SEALM, com auxílio da Secretaria da Tecnologia da Informação do TSE, é de 3 (três) dias úteis.

4.4.1. A avaliação nas amostras entregues será efetuada constando de inspeção visual e medição das dimensões, a fim de verificar se atendem ao especificado neste Termo de Referência. - Anexo I deste Edital.

4.4.2. A inspeção será realizada em todas as amostras apresentadas pela licitante e, em caso de reprovação de uma ou mais amostras do mesmo item, será facultada uma única vez, à licitante, a substituição da(s) amostra(s) reprovada(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação pela CPL.

4.5. A proposta classificada em 1º lugar será homologada como vencedora caso as amostras apresentadas atendam a todas as especificações e sejam aprovadas nos testes de homologação.

4.6. As amostras entregues pela licitante permanecerão com a SEALM para comparação quando do recebimento dos produtos contratados e serão devolvidas à empresa após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.6.1. As aprovadas ficarão à disposição dos TREs no caso de dúvidas para recebimento das cabinas, cuja análise será realizada com base nas especificações contidas no Termo de Referência- Anexo I deste Edital.

4.6.2. As amostras entregues, independentemente da sua aprovação, permanecerão sob a guarda da Justiça Eleitoral que providenciará a devida destinação, quer seja o seu reaproveitamento ou a sua descaracterização para descarte.

4.7. Caso não seja apresentada amostra pela licitante classificada em primeiro lugar ou essa seja reprovada, será solicitada amostra da segunda colocada, que deverá apresentá-la em 10 (dez) úteis, e assim sucessivamente.

4.8. Todas as pessoas presentes na fase de análise das amostras deverão adotar todas as medidas de segurança preventivas à propagação da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

5. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital, em conformidade com o disposto no item 1 deste Capítulo.

6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será(ão) declarada(s) vencedora(s) da licitação.

7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 7 deste Capítulo, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo a ocorrência será registrada em ata.

CAPÍTULO VIII -DA PROPOSTA

1. A proposta de preços das licitantes deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

1.1. não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

1.2. fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;

1.2.1. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico;

1.3. conter cotação de preço unitário e total para o(s) item(ns) ofertado(s), em Real, incluídas todas as despesas relativas a tributos, seguros, frete, taxas, garantia e demais encargos pertinentes, conforme modelo de proposta previsto no Anexo I-VII do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

1.3.1. os preços estimados unitários para cada item são os constantes do Capítulo E.6 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

1.4. indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos produtos, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos do Capítulo XIII deste Edital.

2. Juntamente com a proposta deverá ser apresentado Documento do fabricante ou fornecedor que comprove a origem sustentável do material utilizado na fabricação das cabinas por meio de certificado FSC (Forest Stewardship Council – Conselho de Manejo Florestal), Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) ou documento similar, a ser apresentado pelo fabricante ou fornecedor, com status válido, que seja possível verificar a sua autenticidade em consulta à instituição certificadora.

3. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto aos prazos de entrega e condições de garantia constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, bem como quanto à validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

4. Após a fase de lances, a proposta de preços da licitante classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo pregoeiro, juntamente com os documentos de que trata o item 3 do Capítulo VII, quando for o caso, deverá ser anexada ao Sistema Comprasnet após solicitação do Pregoeiro pela opção **“Convocar Anexo”**, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

CAPÍTULO IX – DA HABILITAÇÃO DA LICITANTE

1. Para habilitação neste pregão eletrônico, serão exigidos os documentos discriminados abaixo, além da regularidade do cadastramento da licitante perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis I, II, III e VI, conforme art. 6º da IN SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018:

1.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha fornecido objeto assemelhado com o descrito no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de cabinas descrito no Anexo I-III do Termo de Referência - Anexo I deste Edital e que tenha efetivado a respectiva distribuição desse material, em pelo menos uma Unidade da Federação de cada Região do país.

1.1.1. Será considerado objeto compatível caixa de papelão para embalagem e transporte de material, caixa arquivo em papelão para arquivamento de documentos e similares.

1.1.2. Será admitido o somatório de atestados.

1.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

1.2. Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, na Categoria 8 (Indústria de Papel e Celulose), referente ao Código 8-2 – Fabricação de papel e papelão, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade – CR válido

1.2.1. A apresentação do documento acima pode ser dispensada caso o responsável pelo certame, de posse do CNPJ do fabricante, logre êxito em obtê-lo mediante consulta ao sítio oficial do Ibama (<http://www.ibama.gov.br/consultas>), anexando-o ao processo.

1.2.2. Caso a licitante previamente classificada em primeiro lugar não seja fabricante do produto, mas, sim, revendedora, distribuidora ou lojista em geral e, por conseguinte, não desempenhe diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, fugindo, portanto, da obrigação de registro diante da instituição responsável, a licitante deverá apresentar o registro ou a certificação do fabricante fornecedor do produto.

1.2.3. Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a licitante deverá apresentar o documento probatório, sob as penas da lei.

2. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

3. A regularidade do cadastramento das licitantes perante o SICAF, nos níveis exigidos no item 1 deste Capítulo, será verificada mediante consulta *on-line* ao sistema.

3.1. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta e documentos, a respectiva documentação atualizada.

3.2. O descumprimento do subitem 3.1 implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

3.3. A regularidade no SICAF referente ao nível VI descrito no item 1 deste Capítulo refere-se tanto à Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica quanto à apresentação do balanço patrimonial.

3.4. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta.

3.4.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

3.4.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

3.4.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

3.4.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

3.4.1.4. por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

3.4.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

3.4.1.6. outros permitidos pelas normas de regência.

3.4.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por meio de servidores qualificados designados pelo Tribunal Superior Eleitoral e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

3.4.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

3.4.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá comprovar Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

3.4.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

3.4.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.

3.4.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

3.4.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar esteja enquadrada na condição de ME ou EPP e apresente alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação, por meio do *chat*, do resultado de habilitação do certame, podendo ser concedida a prorrogação por igual período, caso solicitado e mediante a apresentação de justificativa, para regularização da situação, admitindo-se certidões positivas com efeito de negativas, na forma da lei. Findo o prazo, as licitantes serão convocadas para a nova sessão, na qual será registrado, no sistema *Comprasnet*, o resultado de julgamento da habilitação, abrindo-se o prazo para manifestação da intenção de recorrer, conforme descrito no item 1 do Capítulo X deste Edital.

4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5. As licitantes deverão enviar os documentos exigidos para a habilitação exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, conforme disposto no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

6. Após a classificação das propostas, havendo a necessidade de envio de documentos complementares à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no mesmo prazo definido no item 4 do Capítulo VIII deste Edital, por solicitação do Pregoeiro.

6.1. A diligência de que trata o item 6 permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços/aquisição que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

7. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, observado o disposto no Capítulo X deste Edital.

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS

1. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos, mediante manifestação prévia, imediata e motivada da licitante, feita durante a sessão pública, em campo próprio do sistema, até o prazo final estabelecido pelo Pregoeiro.

2. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do encerramento da sessão pública e do término do prazo da recorrente, respectivamente, consignado pelo Pregoeiro na respectiva ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, até o prazo final estabelecido pelo Pregoeiro na sessão pública deste pregão eletrônico, implicará a decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

3.1. Apenas na presença dos pressupostos recursais, ou seja, a sucumbência, a tempestividade, a legitimidade, o interesse e a motivação, os recursos serão recebidos (Acórdão TCU n.º 694/2014 – Plenário).

4. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente do Tribunal Superior Eleitoral adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

5. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com a secretaria da Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis, pelos telefones 3030-8167/8173, haja vista as medidas de isolamento preventivas à propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

CAPÍTULO XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante adjudicatária será convocada para firmar a ata de registro de preços, conforme minuta constante no Anexo II deste Edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado.

2. O prazo fixado no item 1 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pelo Tribunal Superior Eleitoral.

3. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) ano, contado da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

4. É facultado à Administração, quando a licitante convocada não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada.

4.1. A recusa injustificada da licitante em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital e em lei.

5. Os preços consignados na ata de registro de preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência, ressalvando-se o disposto nos arts. 17, 18 e 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

CAPÍTULO XII – DA CONTRATAÇÃO

1. Autorizada a contratação, será firmado contrato com a empresa signatária da Ata de Registro de Preços, o qual tomará por base os dispositivos da Lei nº 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como na proposta apresentada pela adjudicatária.

2. Após regular notificação por parte do TSE, a empresa registrada deverá assinar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, seguintes à notificação, o termo de contrato (Anexo III), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XIV deste Edital, obrigando-se em conformidade com as disposições contratuais, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

3. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo TSE.

4. É facultado à Administração, quando a licitante registrada em primeiro lugar não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes registradas, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo, ainda, revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.1. A recusa injustificada da licitante registrada em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital e em lei.

5. A emissão da nota de empenho em favor da contratada só deverá ser efetuada após consulta ao CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei 10.522/2002.

6. Como condição para celebração do contrato, a licitante registrada deverá informar os contatos de telefone e endereço eletrônico para comunicação com o Contratante, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação, bem como apresentar o seguinte documento:

6.1. Declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, se for o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

CAPÍTULO XIII - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir da atestação da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

1.1. O atesto será dado pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto - NTA, conforme previsto na IN nº 11/2021. O fiscal administrativo terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para emitir a Nota Técnica de Atesto e remeter o processo à Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira - CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.

1.2. O pagamento a ser efetuado em favor da contratada estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

1.3. O TSE verificará a permanência da contratada no Simples Nacional, conforme declaração de que trata o item 6.1 do Capítulo XII deste Edital, se for o caso, mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexará cópia da consulta ao contrato ou à documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a contratada informar qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional.

1.4. A contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura dos produtos fornecidos segundo último valor ofertado e adjudicado no pregão, após o recebimento definitivo do objeto.

1.5. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal de Venda, a documentação que comprove a sua origem (Declaração de Importação – DI), bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

1.6. As notas fiscais de venda deverão ser emitidas em nome do contratante. Para os pedidos do Tribunal Superior Eleitoral, deve-se utilizar o CNPJ 00.509.018/0001-13, e encaminhar a nota fiscal juntamente com a documentação exigida neste Edital para pagamento à Seção de Gestão de Almoxarifado do Tribunal Superior Eleitoral, localizada no SAF Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Sala A454, ou para o email sealm@tse.jus.br, se for eletrônica.

1.6.1. Os dados para faturamento dos contratos dos órgãos partícipes serão encaminhados à contratada pelos TREs, por e-mail ou ofício, em até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura de seus respectivos contratos.

1.7. Caso o valor faturado não seja superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

2. Na fase de liquidação e pagamento da despesa deverá ser verificada pela área competente a regularidade fiscal da contratada perante a Seguridade Social, Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e, ainda, perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT); admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

3. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

4. Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado

$I = (6/100)/365$).

CAPÍTULO XIV- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. No caso de a licitante, quando convocada, não assinar a ata de registro de preços ou o instrumento contratual, deixar de entregar a documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do contrato, não mantiver a proposta dentro do prazo de sua validade, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará sujeita às penas de impedimento de licitar e contratar com a União e de descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no contrato (Anexo III).

1.1. A recusa da licitante classificada em assinar a ata de registro de preços ou o contrato no prazo assinalado será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

1.2. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

1.3. As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração.

CAPÍTULO XV – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa decorrente da aquisição objeto deste pregão correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o Exercício de 2022, na Natureza de Despesa 33.90.30.28, Ação Pleitos Eleitorais - 02.061.0033.4269.0001.

CAPÍTULO XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no Sistema Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e (ou) elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

3. O Tribunal Superior Eleitoral não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

4. O objeto dos instrumentos contratuais decorrentes deste pregão poderá ser alterado conforme disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos, nos termos do Decreto nº 13.609/1943, Lei nº 6.015/73 e demais normas de regência.

6.1. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

7. TODOS OS ATOS DO CERTAME DEVEM SER REGISTRADOS EM TEMPO REAL NO SISTEMA COMPRASNET, EXIGÊNCIA QUE NÃO PODERÁ SER AFASTADA EM NENHUMA HIPÓTESE.

8. Conforme disposto no Decreto nº 7.892/2013, as demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora para formação de cadastro de reserva. Para tanto, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.1. No momento da homologação da licitação, a autoridade competente convocará as licitantes interessadas em fazer parte do cadastro de reserva, informando data/hora fim para formação do cadastro.

8.2. O sistema enviará um e-mail a todos os fornecedores com propostas não recusadas para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva.

8.2.1. Caso seja de interesse, o fornecedor deverá clicar em "PARTICIPAR" para registrar sua intenção em participar do cadastro.

8.3. O cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

9. Para a aceitabilidade das propostas, das licitantes que aceitaram reduzir seus preços, serão observados os procedimentos definidos no Capítulo VIII deste Edital.

9.1. A habilitação das licitantes que aceitaram reduzir seus preços será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto nº 7.892/2013.

9.2. Na hipótese prevista no subitem 9.1, a licitante deverá apresentar amostra dos produtos ofertados, conforme definido no item 4 do Capítulo VII deste Edital, que serão analisados conforme disposições deste edital.

10. Ficarão à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação - CPL do TSE, para eventual consulta e demais procedimentos que se fizerem necessários, os modelos de cabina de votação utilizados pela Justiça Eleitoral. A consulta deverá ser agendada pelo e-mail cpl@tse.jus.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser realizada até a data de abertura das propostas.

10.1. Os exemplares das cabinas de votação não serão fornecidos, sob hipótese alguma, às empresas interessadas.

11. As empresas que tenham retirado cópia do edital e seus anexos poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos à licitação, por escrito, pelo e-mail cpl@tse.jus.br ou nos dias úteis, pelos telefones 3030-8167/8173 da secretaria da Comissão Permanente de Licitação, haja vista as medidas de isolamento preventivas à propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

11.1. Qualquer pessoa poderá formular impugnação a este Edital até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, ou seja, **até o dia 24 de janeiro de 2022, às 19 horas, inclusive.**

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, ou seja, **até o dia 24 de janeiro de 2022, às 19 horas, inclusive.**

11.3. As informações, esclarecimentos e respostas a questionamentos, impugnações e recursos serão **obrigatoriamente** publicados no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br e vincularão as licitantes e a Administração.

12. Durante o plantão extraordinário, decorrente da pandemia pela Covid-19, o atendimento presencial do protocolo administrativo do TSE será de 14 às 19h, de segunda a sexta-feira.

12.1. Em caso de necessidade de envio de documentos ao protocolo administrativo do TSE, solicita-se seja priorizado o envio por correio eletrônico (protocolo@tse.jus.br) ou diretamente pelo SEI, com cadastro prévio do(a) interessado(a) como usuário(a) externo(a) do sistema.

ADAÍRES AGUIAR LIMA
SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **13/01/2022, às 12:57**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://leis.legislativo.gov.br/Legis/134973-01).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1898793&crc=58608BFB, informando, caso não preenchido, o código verificador **1898793** e o código CRC **58608BFB**.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO TSE Nº 1/2022

MODALIDADE: PREGÃO

FORMA: ELETRÔNICA

A. OBJETO

1. Registro de preço para eventual aquisição de cabinas de votação para as urnas eletrônicas modelos UE2009, UE2010, UE2011, UE2013, UE2015 (Item 1) e cabinas de votação para as urnas eletrônicas modelo UE2020 (Item 2), consoante especificações, exigências e prazos constantes deste Termo de Referência.

2. Compõem este Termo de Referência:

- Anexo I-I – Descrição das cabinas
- Anexo I-II – Cabina com Selo de Certificação e Modelo dos Elementos Impressos
- Anexo I-III – Quantitativo Registrado
- Anexo I-IV – Endereço dos Tribunais Regionais Eleitorais
- Anexo I-V – Modelo do Termo de Recebimento Provisório
- Anexo I-VI – Modelo de Termo de Recebimento Definitivo
- Anexo I-VII – Modelo de Proposta
- Anexo I-VIII – Designação de preposto

B. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3. As cabinas de votação possuem a finalidade de propiciar ambiente reservado em torno da urna eletrônica ou da urna de lona (utilizadas em casos excepcionais). Faz-se necessário o uso de cabinas indevassáveis, confeccionadas em papelão, com dimensões e caracterização específicas, para que o eleitor possa proferir seu voto secretamente, conforme disposto no art. 14 da Constituição Federal e no art. 138 da Lei Eleitoral nº 4.737/1965, que se refere ao objeto nos seguintes termos:

Art. 138. No local destinado a votação, a mesa ficará em recinto separado do público; ao lado haverá uma cabina indevassável onde os eleitores, à medida que comparecerem, possam assinalar a sua preferência na cédula.

4. Conforme Decreto nº 10.024/2019, enquadra-se em bens e serviços comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital.

5. Não será permitida a participação de licitantes reunidas em consórcio, tendo em vista tratar-se de aquisição cujo objeto não apresenta complexidade.

6. Entende-se não ser possível atender ao disposto no art. 8º do Decreto nº 8.538/2015 (reserva de 25% das quantidades solicitadas para que sejam adquiridas exclusivamente por ME/EPP) uma vez que a aquisição por empresas diferentes pode resultar em um produto com diferenças de modelo ou de outras especificações técnicas.

7. Os demais motivos que levaram à presente contratação, as justificativas para solução adotada, as quantidades definidas e demais questões afetas a esse Termo de Referência foram apresentadas no Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 1765743).

B.1 Justificativa para o registro de preços

8. A realização de Registro de Preços faz-se necessária para atender o disposto no item III do art. 2º da Resolução TSE nº 23.530 (SEI 0570980), de 26 de setembro de 2017, que regulamentou e fundamentou a aquisição de insumos e equipamentos e a prestação de serviços para processamento das eleições gerais e municipais.

9. A presente aquisição visa recompor a reserva técnica da Justiça Eleitoral, que poderá ser utilizada a qualquer tempo para atender a demandas extemporâneas dos tribunais regionais eleitorais (TREs), em decorrência de situações que se apresentem bastante próximas de um pleito.

10. Além disso, tal reserva pode ser utilizada em caso de sinistro em local de armazenamento ou almoxarifado regional (incêndio, alagamento, desabamento), aprovação de eleições suplementares, referendos, plebiscitos ou consultas populares, entre outras necessidades emergenciais, de forma que não haja tempo hábil para nova aquisição ou aditivo ao contrato se vigente.

11. Há que se salientar, ainda, a alteração promovida pela Resolução TSE nº 23.530 na forma de aquisição de suprimentos para as Eleições, que trouxe direcionamento institucional para que os suprimentos para as Eleições ocorram na modalidade denominada mista, mediante Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TSE, com os TREs na qualidade de partícipes. Apesar de tal forma de aquisição nas Eleições 2018 e 2020 ter corrido sem maiores contratemplos, entende-se que, por ser ainda uma novidade, ter uma reserva no TSE mitigaria eventuais riscos que possam surgir.

C. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

C.1 Descrição do objeto

2021.00.000003510-6

Documento nº 1898850 v2

12. As cabinas de votação deverão ser confeccionadas de acordo com as figuras 1, 2 e 3 do Anexo I-I deste Termo de Referência e conforme especificações descritas abaixo:

12.1 Cabina de votação para as urnas eletrônicas modelos UE2009, UE2010, UE2011, UE2013, UE2015

- Material: papelão com no mínimo 500g/m², parede simples, espessura de 2,8mm (variação de 0,4mm), sendo o papel frontal (capa) do tipo celulose branca com 135g/m²; ondas (miolo) do tipo “B”, em papel kraft com 120g/m² e papel anterior (forro) com 200g/m². As dobras verticais e horizontais deverão receber a aplicação de vincos.
- Dimensões: as dimensões da cabina estão especificadas no modelo constante da Figura 2.
- Impressão: impressão na capa, na cor preta, dizeres “Justiça Eleitoral” e “Cabina de Votação”, com aposição do Brasão da República, selo de certificação do papelão e simbologia de identificação de material reciclável (na mesma face, no canto inferior direito ou esquerdo), na forma especificada e exemplificada no Anexo I-II.
- Sapata antiderrapante: em cada uma das abas inferiores da cabina de votação deverá ser aplicada solução emborrachada antiderrapante, conforme figura 1.
- Forma de dobramento: a cabina deverá conter os vincos e os cortes previstos na Figura 1.

12.2 Cabina de votação para as urnas eletrônicas modelo UE2020

- Material: papelão com no mínimo 500g/m², parede simples, 2,8mm (variação de 0,4mm), sendo o papel frontal (capa) do tipo celulose branca com 135g/m²; ondas (miolo) do tipo “B”, em papel kraft com 120g/m² e papel anterior (forro) com 200g/m². As dobras verticais e horizontais deverão receber a aplicação de vincos.
- Dimensões: as dimensões da cabina estão especificadas no modelo constante da Figura 3.
- Impressão: impressão na capa, na cor preta, dizeres “Justiça Eleitoral” e “Cabina de Votação”, com aposição do Brasão da República, selo de certificação do papelão e simbologia de identificação de material reciclável (na mesma face, no canto inferior direito ou esquerdo), na forma especificada e exemplificada no Anexo I-II.
- Sapata antiderrapante: em cada uma das abas inferiores da cabina de votação deverá ser aplicada solução emborrachada antiderrapante, conforme figura 3.
- Forma de dobramento: a cabina deverá conter os vincos e os cortes previstos na Figura 3.

Nota 1: Ficarão à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação – CPL do TSE, durante o prazo de publicidade da licitação, os modelos de cabina de votação utilizados pela Justiça Eleitoral, para eventual consulta e demais procedimentos que se fizerem necessários. A consulta deverá ser agendada pelo e-mail cpl@tse.jus.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser realizada até a data de abertura das propostas. Os exemplares das cabinas de votação mencionados no *caput* não serão fornecidos, sob hipótese alguma, às empresas interessadas.

C.2. Quantidade registrada pelo TSE

13. A quantidade registrada para o TSE será de 5.000 (cinco mil) cabinas de votação para as urnas eletrônicas modelos UE2009 a UE2015 e de 5.000 (cinco mil) cabinas de votação para as urnas eletrônicas modelo UE2020.

13.1 As quantidades dos tribunais regionais eleitorais (TREs) participantes constam do Anexo I-III deste Termo de Referência.

C.3. Proposta de preços

14. Será classificada em primeiro lugar a proposta que atender a todos os requisitos deste Termo de Referência, de acordo com o item licitado, e apresentar o menor preço unitário.

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cabina de votação para as urnas eletrônicas modelos UE2009, UE2010, UE2011, UE2013, UE2015	Unidade	163.564		
2	Cabina de votação para as urnas eletrônicas modelo UE2020	Unidade	248.538		

Nota 2: Todos os valores devem incluir os tributos, seguro e demais taxas extras que façam parte do produto cotado.

15. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, os documentos de habilitação, exigidos no edital da licitação.

C.4. Prazo e local de entrega

16. As cabinas de votação correspondentes aos pedidos do TSE deverão ser entregues no Distrito Federal, no depósito da Seção de Gestão de Almoxarifado do TSE, situado na SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF, Ed. Sede, Subsolo, de segunda a sexta-feira, das 10h às 17h.

16.1 As cabinas correspondentes aos pedidos dos Tribunais Regionais Eleitorais (órgãos participantes) deverão ser entregues nas capitais dos estados ou região metropolitana. Haverá apenas um local de entrega em cada Estado. O endereço do local de entrega das embalagens e o contato para agendamento da entrega constam do Anexo I-IV deste Termo de Referência.

17. Todas as entregas deverão ser previamente agendadas. Para a entrega no TSE, o contato deverá ser efetuado no telefone e/ou endereço eletrônico que segue:

E-mail	Telefone
sealm@tse.jus.br	(61) 3030-8189/9166

- 17.1 Para a entrega nos TREs, o contato deverá ser efetuado nos telefones e endereços eletrônicos constantes do Anexo I-IV.
18. O prazo de entrega será de:
- 18.1 até 40 (quarenta) dias corridos para contratos inferiores ou iguais a 5.000 unidades, contados a partir do início da vigência contratual;
- 18.2 até 50 (cinquenta) dias corridos para contratos superiores a 5.000 unidades e inferiores ou iguais a 10.000 unidades, contados a partir do início da vigência contratual;
- 18.3 até 60 (sessenta) dias corridos para contratos superiores a 10.000 unidades, contados a partir do início da vigência contratual.
19. As cabinas de votação deverão ser entregues obrigatoriamente dobradas, em pacotes de 20 unidades, de forma a facilitar a distribuição às zonas eleitorais.
- 19.1 Caso o quantitativo contratado não seja múltiplo de 20, um dos pacotes poderá ter quantidade diferente.
- 19.2 O acondicionamento das cabinas deverá ser feito de forma a permitir segurança no transporte e manuseio dos pacotes.
- 19.3 O eventual extravio de lotes será de inteira responsabilidade da Contratada.
20. As cabinas deverão ser iguais ao modelo aprovado pelo TSE, conforme previsto no item E.3 deste Termo de Referência.
21. Ao Contratante fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item, ressalvado o disposto no item 22 deste Capítulo.
22. O prazo para a substituição dos materiais que forem entregues em desconformidade com as especificações será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pela fiscalização.

C.5. Garantia

23. A garantia das cabinas deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo – TRD. No caso de ocorrerem entregas parceladas no mesmo contrato, o prazo será contado a partir da data de emissão do último TRD.
24. O prazo para a substituição das cabinas de votação que apresentarem defeito dentro do prazo de garantia será de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da notificação, nos termos do item 46.1.
25. O custo e a responsabilidade pela entrega do produto durante o prazo de garantia serão da Contratada, sem qualquer ônus para o Contratante.

C.6. Recebimento

26. O recebimento provisório é o ato que transmite para a Administração a posse e a vigilância do bem e consiste no mero recebimento dos produtos no local designado pelo Contratante.
27. O recebimento provisório será realizado por servidor pertencente ao quadro do Contratante, que emitirá Termo de Recebimento Provisório (Anexo I-V deste Termo de Referência).
28. O recebimento definitivo implica a aceitação dos produtos entregues ao Contratante.
29. O Fiscal Técnico terá o prazo de até 7 (sete) dias corridos, contados da data da emissão do TRP, para analisar a conformidade dos produtos, emitir o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo I-VI deste Termo de Referência), e encaminhá-lo à Seção de Gestão de Almoxarifado (ou unidade responsável) para realizar os lançamentos contábeis, e à fiscalização administrativa para emitir a Nota Técnica de Atesto.
- 29.1 O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação, Anexo I-VI deste Termo de Referência;
- 29.2 Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada constarão do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.
30. A conferência poderá ser feita por amostragem para verificar se não há divergência com o material supracitado ou má qualidade explícita do material entregue, problemas decorrentes de transporte e ou de processo de produção, no percentual mínimo de 2%, para o quantitativo até ou igual a 1.000 unidades, e 1%, para quantitativo superior a 1.000 unidades. As unidades a serem conferidas não devem estar no mesmo pacote.
- 30.1 Não serão aceitas cabinas de votação com os seguintes defeitos: dobras não previstas, borrões, manchas, impressões esmaecidas, ilegíveis e/ou fracas, rasgos, quaisquer marcas que prejudiquem sua integridade. Para tanto, deve ser feita inspeção visual em todos os pacotes entregues.
- 30.2 Identificada qualquer irregularidade durante o recebimento definitivo do objeto, o fiscal técnico deverá notificar a Contratada, para que providencie a substituição do(s) produto(s) reprovado(s) no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da notificação, nos termos do item 46.1.
- 30.3 Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD;
- 30.4 Na ocorrência de 3 (três) reprovações consecutivas, o Contratante poderá rescindir a contratação, conforme o caso, sem prejuízo das penalidades previstas.
31. O material reprovado permanecerá sob a guarda da Justiça Eleitoral que providenciará a devida destinação, quer seja o seu reaproveitamento ou a sua descaracterização para descarte.
32. O Fiscal Administrativo terá prazo de até 2 (dois) dias úteis para atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is), mediante emissão de Nota(s) Técnica(s) de Atesto – NTA, e encaminhar a documentação à unidade responsável, para fins de liquidação de despesas.

33. A fiscalização que será realizada pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

34. O recebimento definitivo **NÃO ISENTA** a contratada de efetuar as reposições necessárias, sem ônus ou obrigações para o Contratante. Também não exclui as multas caso sejam constatadas inadequações no fornecimento do objeto ou entrega fora dos prazos estipulados no contrato.

C.7. Pagamento

35. A(s) Nota(s) Fiscal(is) de venda relativa(s) ao Tribunal Superior Eleitoral deverá(ão) ser emitida(s) em nome do Contratante, utilizando-se o CNPJ 00.509.018/0001-13 e encaminhada(s), juntamente com a documentação exigida no Edital para pagamento, à Seção de Gestão de Almoxarifado do Tribunal Superior Eleitoral, SAF Sul, Quadra 7, Lotes 1/2, Sala VSS15, ou para o email sealm@tse.jus.br, se for eletrônica.

35.1 Os dados para faturamento dos pedidos dos órgãos partícipes (TREs) serão encaminhados à Contratada, por e-mail ou escritório, em até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura do respectivo contrato.

36. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da Contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

36.1. O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto – NTA, conforme previsto na IN nº 11/2021 – TSE. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo a CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo – TRD e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa;

36.2. Caso o valor faturado não seja superior a R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

37. Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da(s) Contratada(s) perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

D. OBRIGAÇÕES

D.1. Obrigações do Contratante

38. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

39. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

40. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual. Acerca dos fiscais do contrato, considerar:

40.1 Fiscal Técnico: responsável por certificar a quantidade e a conformidade dos produtos entregues com o Termo de Referência, bem como por emitir o Termo de Recebimento Definitivo – TRD;

40.2 Fiscal Administrativo: responsável por fiscalizar o contrato quanto a sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais e emitir a Nota Técnica de Atesto – NTA, encaminhando os documentos necessários para liquidação de despesa à unidade competente.

41. Permitir que os funcionários da Contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.

42. Recusar qualquer material entregue em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência ou com defeito.

43. Efetuar o pagamento à Contratada segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

D.2. Obrigações da Contratada

44. Executar, com observação dos prazos e exigências, as obrigações constantes do objeto deste Termo de Referência.

45. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Termo de Referência.

46. Informar, no momento da assinatura do instrumento contratual, os contatos de telefone e endereço eletrônico do preposto designado para comunicação com o Contratante, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

46.1 Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada por meio do e-mail informado pela Contratada no momento da assinatura do contrato;

46.2 A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob a responsabilidade da contratada a verificação da conta de e-mail;

46.3 A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

47. Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.

48. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência.

49. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo Contratante, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato.

50. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, quanto à regularidade fiscal.
51. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 51.1 A inadimplência da Contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto do contrato.
52. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal de Venda, a documentação que comprove a origem dos bens (Declaração de Importação – DI) e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, quando tratar-se de bens de origem estrangeira.
53. Comunicar imediatamente ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.

E. DISPOSIÇÕES GERAIS

E.1. Vigência do contrato

54. O contrato oriundo da Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de ____ de _____ de 202__ e duração de 12 (doze) meses.

E.2. Aceitação da proposta

55. Será classificada em primeiro lugar a proposta que atender a todos os requisitos deste Termo de Referência, de acordo com o item licitado, e apresentar o menor preço unitário.

E.3 Apresentação de amostra para aceitação da proposta

56. A licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar 3 (três) amostras de cada item ofertado em sua proposta, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação pelo pregoeiro.
- 56.1 O prazo para apresentação da amostra poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.
- 56.2 As amostras deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no Edifício Sede do TSE, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, sala A451, no horário de 10 às 19h, com o fim de avaliação para homologação pelo TSE.
57. O local, a data e o horário para a realização da avaliação das amostras pelo TSE serão informados às licitantes pela CPL em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento das amostras. A avaliação poderá ocorrer, a critério do TSE, em fins de semana, feriados e horários não comerciais.
58. Será facultado às licitantes e a qualquer interessado a participação nos testes das amostras somente na condição de expectadores.
59. O prazo para avaliação dos modelos pela Seção de Gestão de Almoxarifado – SEALM, com auxílio da Secretaria da Tecnologia da Informação do TSE, é de 3 (três) dias úteis.
60. A avaliação nas amostras entregues será efetuada constando de inspeção visual e medição das dimensões, a fim de verificar se atendem ao especificado neste Termo de Referência.
61. A inspeção será realizada em todas as amostras apresentadas pela licitante e, em caso de reprovação de uma ou mais amostras, será facultada uma única vez, à licitante, a substituição da(s) amostra(s) reprovada(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação pela CPL.
62. As amostras entregues pela licitante permanecerão com a SEALM para comparação quando do recebimento dos produtos contratados.
- 62.1 As aprovadas ficarão à disposição dos TREs no caso de dúvidas para recebimento das cabinas, cuja análise será realizada com base nas especificações contidas neste termo de referência.
- 62.2 As amostras entregues, independentemente da sua aprovação, permanecerão sob a guarda da Justiça Eleitoral que providenciará a devida destinação, quer seja o seu reaproveitamento ou a sua descaracterização para descarte.
63. Caso não sejam apresentadas amostras pela licitante classificada em 1º (primeiro) lugar ou sejam reprovadas depois de facultada a substituição, conforme o item 61, a proposta será desclassificada e serão solicitadas amostras da 2ª (segunda) colocada, que deverá apresentá-las em 10 (dez) dias úteis, e assim sucessivamente.

E.4 Critérios de Sustentabilidade

64. Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a licitante classificada em primeiro lugar deverá comprovar a origem sustentável do material utilizado na fabricação das cabinas por meio de certificado FSC (*Forest Stewardship Council* – Conselho de Manejo Florestal), Cerflor (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) ou documento similar, a ser apresentado pelo fabricante ou fornecedor, com *status* válido, que seja possível verificar a sua autenticidade em consulta à instituição certificadora.
65. O fabricante deve estar regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade – CR válido:

Categoria	Descrição	Código	Descrição
8	Indústria de Papel e Celulose	8-2	Fabricação de papel e papelão

- 65.1 A apresentação do documento acima pode ser dispensada caso o responsável pelo certame, de posse do CNPJ do fabricante, logre êxito em obtê-lo mediante consulta *on-line* ao sítio oficial do Ibama (<http://www.ibama.gov.br/consultas>), anexando-o ao processo.
- 65.2 Caso a licitante previamente classificada em primeiro lugar não seja fabricante do produto, mas, sim, revendedora, distribuidora ou lojista em geral e, por conseguinte, não desempenhe diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, fugindo, portanto, da obrigação de registro diante da instituição responsável, a licitante deverá apresentar o registro ou a certificação do fabricante fornecedor do produto.
- 65.3 Caso o fabricante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, a licitante deverá apresentar o documento probatório, sob as penas da lei.
66. A cabina de votação deverá conter, conforme Item C.1 deste Termo de Referência (Especificação do Material) e Anexo I-II:
- 66.1 Selo de certificação impresso;
- 66.2 Simbologia de identificação de material reciclável para coleta seletiva.

E.6. Preço Estimado

Item	Especificação	Unidade fornecimento	Quantidade registrada	Preço unitário máximo (R\$)
1	Cabinas de votação UE2009 a UE2015	Unidade	163.564	17,69
2	Cabinas de votação UE2020	Unidade	248.538	17,19

ANEXO I-I - Descrição das Cabinas

Figura 1 – Dobramento e impressão da cabina de votação UE2009 a UE2015 (item 1)

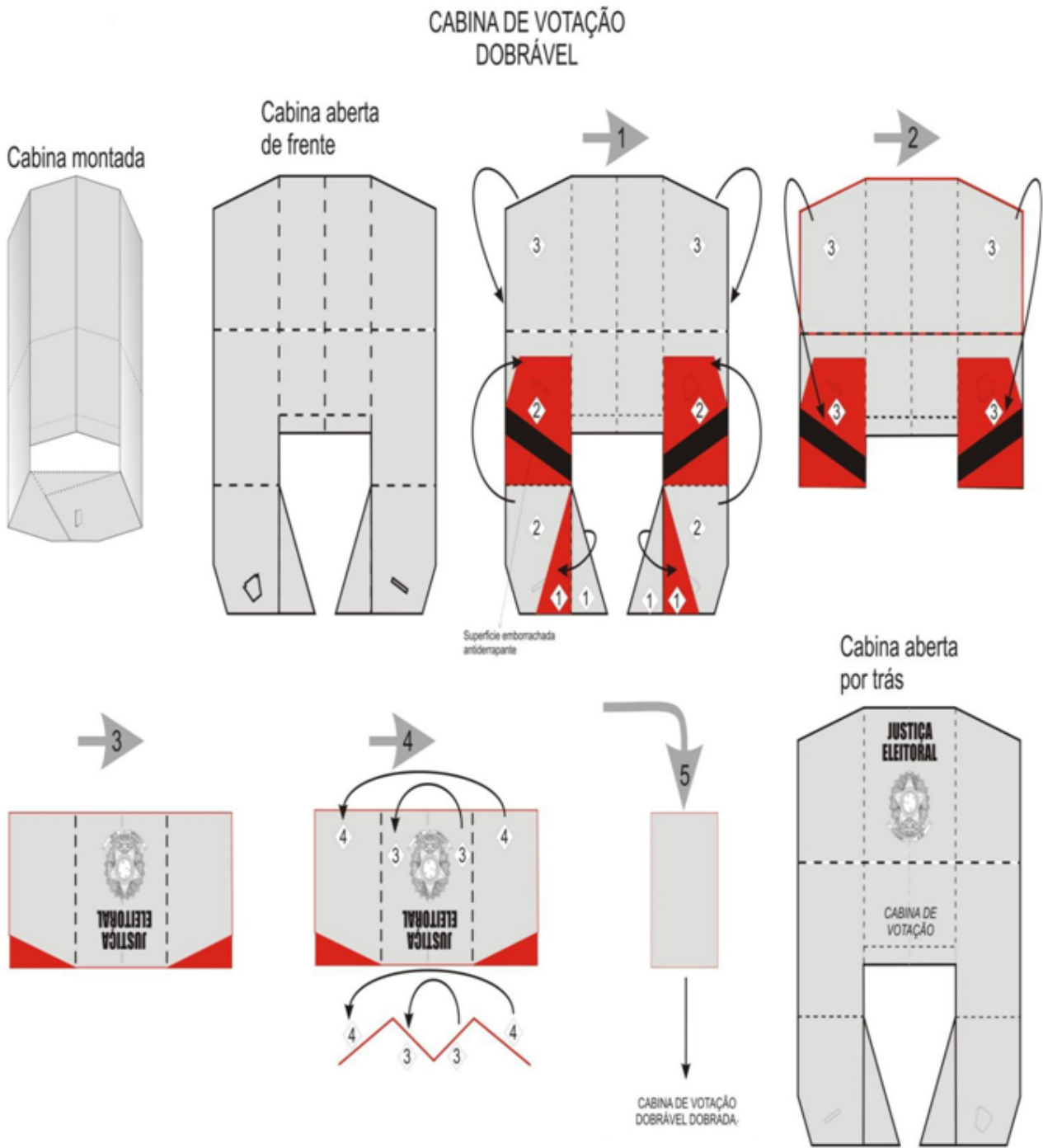


Figura 2 – Dimensões das cabinas de votação UE2009 a UE2015 (item 1)

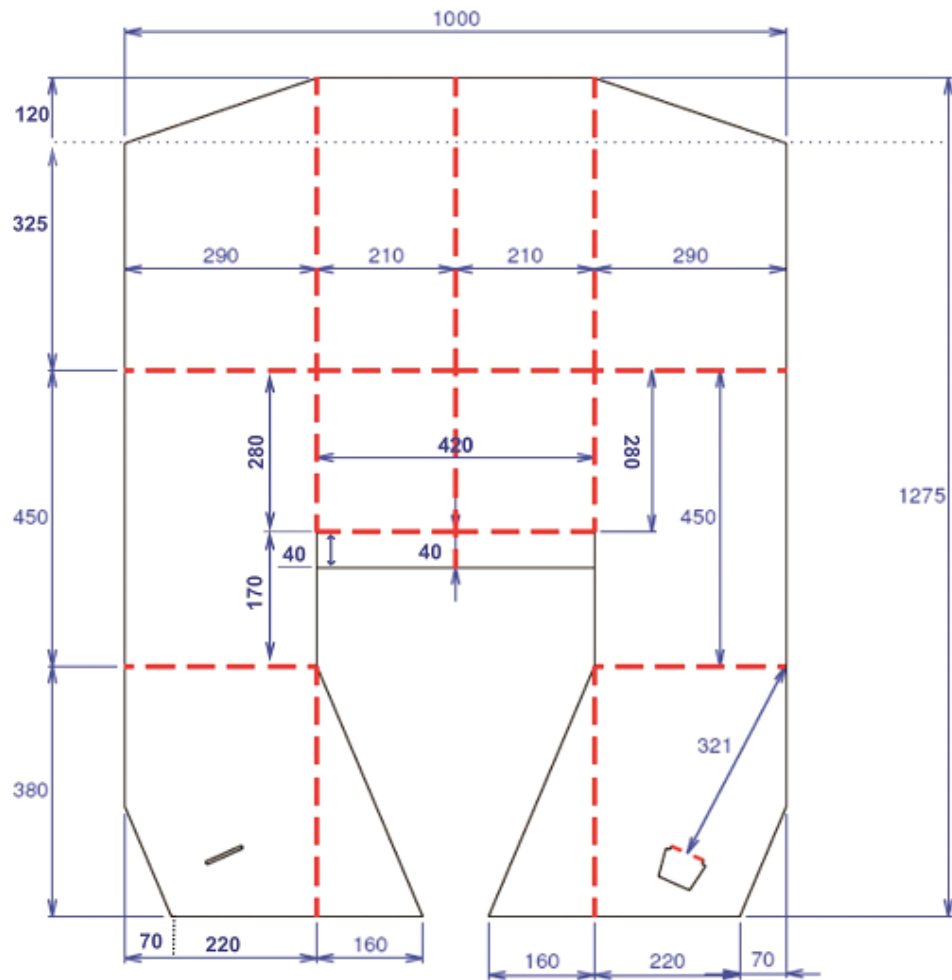
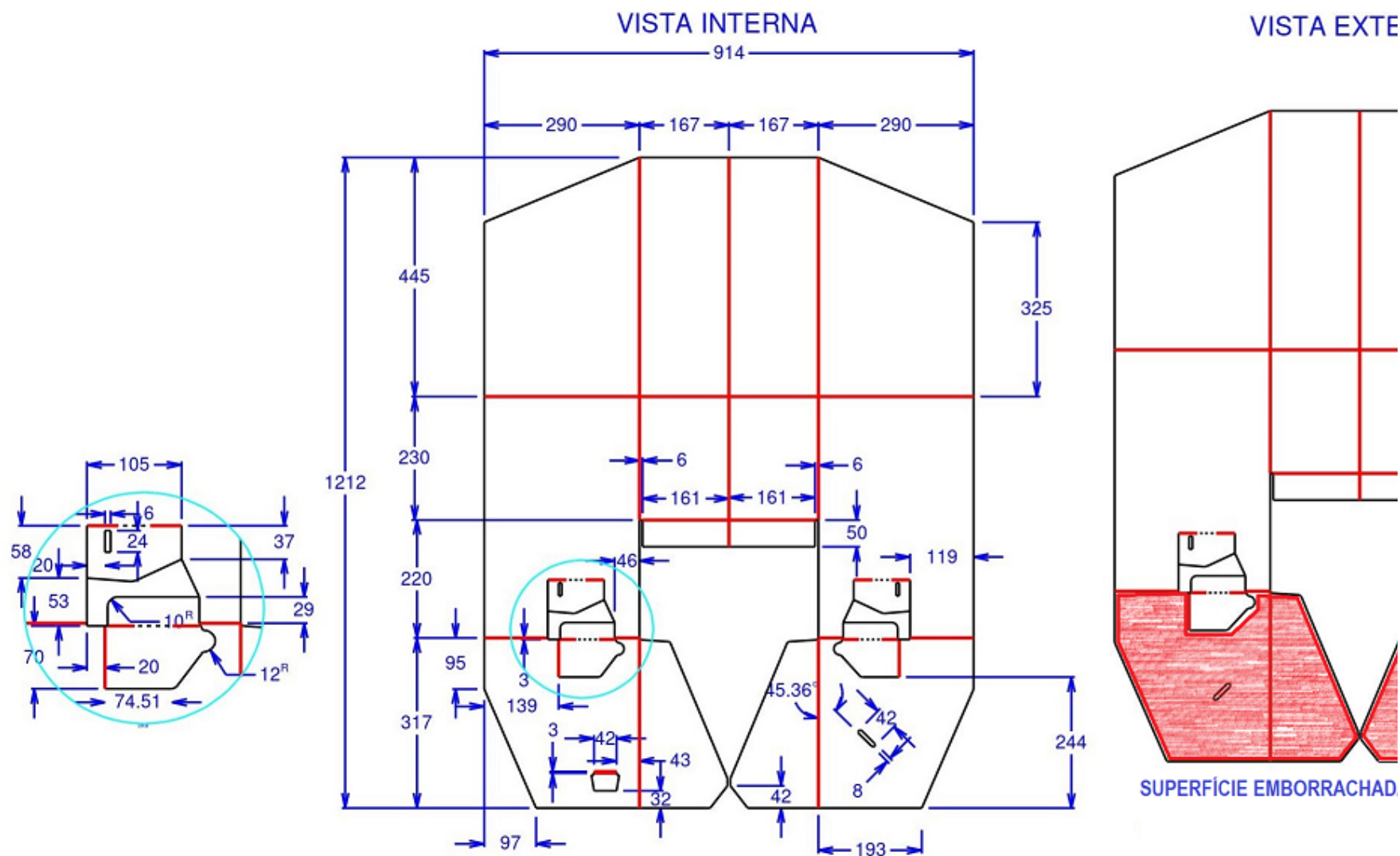
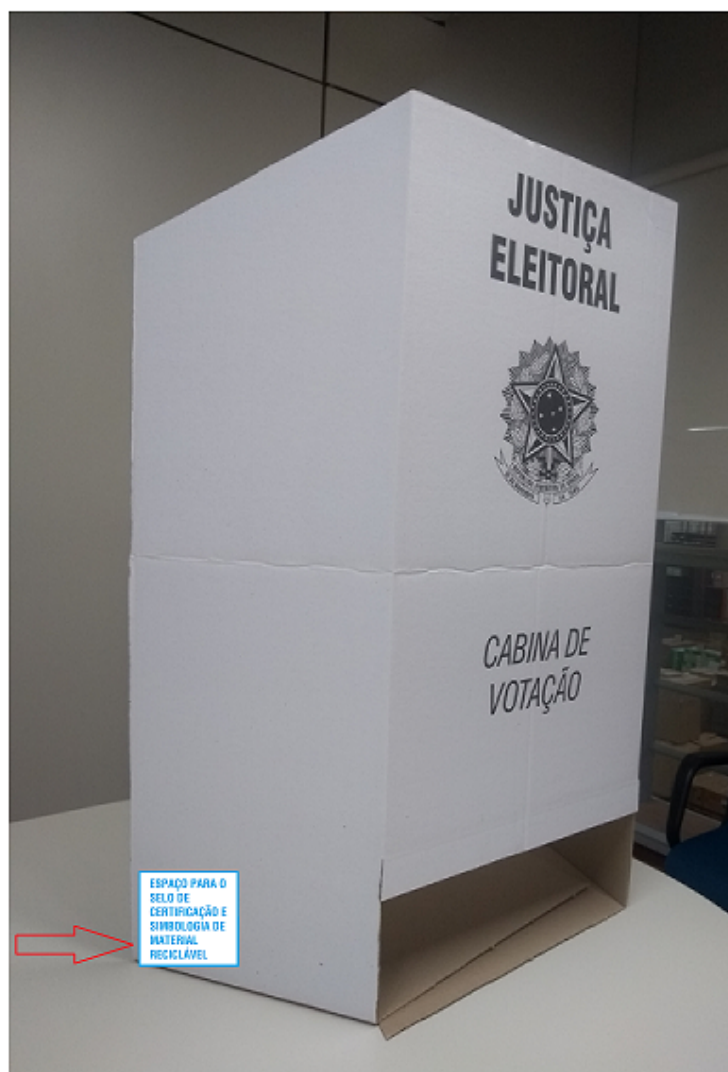


Figura 3 – Dimensões da cabina de votação UE2020 (item 2)



Anexo I-II – Cabina com Selo de Certificação e Modelo dos Elementos Impressos

CABINA UE 2009 – 2015



CABINA UE 2020

**Anexo I-III – Quantitativo Registrado**

Tribunal	Cabina de votação UE2009 a UE2015		Cabina de votação UE2020	
	Demanda inicial	Quantidade registrada	Demanda inicial	Quantidade registrada
AC	0	0	1.168	1.285
AL	0	833	2.959	3.107
AM	5.150	7.500	3.454	3.920
AP	0	0	828	911
BA	15.000	25.000	14.993	17.992
CE	4.240	4.680	10.124	11.136
DF	8.500	12.000	4.055	5.272
ES	2.044	2.555	3.741	4.115
GO	3.900	4.900	7.074	8.135
MA	5.316	8.000	7.989	8.788
MG	26.100	26.500	21.562	22.640
MS	0	0	3.502	4.272
MT	0	0	3.766	4.143
PA	12.491	13.000	9.760	11.224
PB	3.000	3.600	4.055	4.866
PE	3.229	3.875	9.064	9.517
PI	2.217	2.815	4.220	4.726
PR	0	10.000	12.221	15.276
RJ	6.599	9.314	16.586	19.074
RN	6.261	7.283	3.596	4.495
RO	1.685	2.600	1.832	2.107
RR	0	200	655	786
RS	4.215	5.000	11.665	12.248
SC	500	2.000	7.296	8.390
SE	0	2.409	2.949	3.539
SP	0	3.000	44.880	49.368
TO	600	1.500	2.005	2.206
TSE	---	5.000	2.500	5.000
TOTAL	111.047	163.564	218.499	248.538

Anexo I-IV – Endereço dos Tribunais Regionais Eleitorais

TRE	E-MAIL DA SEÇÃO	FONE/FAX	ENDEREÇO DE ENTREGA
AC	sealm@tre-ac.jus.br	(68) 3226-4760	Alameda Miguel Ferrante sem número, Bairro Portal da Amazônia, Rio Branco/AC. CEP: 68000-000
AL	almoxarifado@tre-al.jus.br	(82) 3328-1947 9335-0636	Avenida Menino Marcelo, 7.200 D Bairro Serraria CEP: 57046-000. Maceió/AL (Referência próximo à concessionária AUTO VANESSA)
AM	sealm@tre-am.jus.br	(92) 3632-4473 (92) 3632-4477 (92) 3632 4474 (92) 3632 4400 (R- 5573)	Avenida André Araújo, 200 - Aleixo. Manaus/AM. CEP 69060-000
AP	cmp@tre-ap.jus.br	(96) 3198-7584 (96) 98121-7976 (96) 2101-1584 (96) 2101-1578 (96) 2101-1644	Avenida Mendonça Júnior, 1502, Centro – Macapá/ AP. CEP 68900-914
BA	segea@tre-ba.jus.br	(71) 3373-7076 (71) 3373-7078	Centro de Apoio Técnico do TRE Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17 324, Salvador/BA. CEP 41230-030. Telefone do anexo (71) 3215-0732
CE	sealx@tre-ce.jus.br	(85) 3453-3741 (85) 3453-3742	Rua Salgado Filho, 300 - Antonio Bezerra Fortaleza/CE. CEP 60361-020
DF	semac@tre-df.gov.br	(61) 3048-4070 (61) 3048-4198 (61) 3342-1806	Praça Municipal, Quadra 2, lote 6, 1º subsolo, sala S-106, Edifício Sede, Brasília/DF. CEP 70000-000 SGON, Qd. 1 Lote 40/60, Brasília/DF. CEP 70.710-903
ES	salmop@tre-es.jus.br	(27) 2121-8643 (27) 2121-8634	Avenida João Batista Parra, 575 – Praia do Suá, Vitória/ES. CEP 29052-123
GO	almoxarifado@tre-go.jus.br secpa@tre-go.jus.br	(62) 3521-2218 (62) 3521-2278	Edifício Desembargador Messias Costa, Rua 25-A, esquina com Rua 17-A, Qd 63-A, Setor 74070-150. Obs.: ao lado da FUNDEC (atual SEMAS)
MA	segal@tre-ma.jus.br	(98) 2107-8758 (98) 2107-8734 (98) 2107-8732	PRÉDIO ANEXO DO TRE/MA Avenida Senador Vitorino Freire s/n, Bairro Areinha, São Luís/MA. CEP 65010-917 FÓRUM ELEITORAL Avenida Senador Vitorino Freire s/n, Bairro Madre Deus, São Luís/MA. CEP 65025-902
MG	segal@tre-mg.jus.br almoxarifado@tre-mg.jus.br	Chefia (31) 3034-8717/8718 Chefe Substituto (31) 3034-8715/8716	BR 040 KM 2,5 – Rua Flor de Trigo, 20/24 Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte/MG. CEP 31200-000
MS	todos.almox@tre-ms.jus.br	(67) 3361-0016 (67) 9984-6674	Rua Delegado José Alfredo Hardman, nº 184 – Jardim Veraneio – Campo Grande/MS
MT	sm@tre-mt.jus.br	(65) 3362-8122	Avenida Historiador Rubens de Mendonça (Avenida do CPA), 4.750, Centro Político Adm Seção de Material – Cuiabá/MT. CEP: 78.049-941
PA	seal@tre-pa.jus.br	(91) 3346-8745 (91) 3346-8744 (91) 3346-8743	Rua João Diogo, 288. Campina Belém/PA. CEP 66015-902 Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE13, S/N CEP: 67130-410 - Ananindeua/PA
PB	seal@tre-pb.jus.br	(83) 3512-1204 (83) 3512-1205 (83) 3512-1431	TRE (Sede) Av. Princesa Isabel, 201 – Bairro Tambiá, João Pessoa/PB. CEP: 58020-528 TRE (Galpão) Av. CHESF, S/N - Bairro Distrito Industrial. Ponto de Referência: na rua do J
PE	almox@tre-pe.jus.br	(81) 3194-9545	Avenida Rui Barbosa, 320 – Graças Recife/PE. CEP 52011-040 Av. Camarão, 200 Iputinga, Recife/PE. CEP 50721-360
PI	sealp@tre-pi.jus.br	(86) 2107-9811 (86) 2107-9686 (86) 2107-9798	Pça. Desembargador Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico – Bairro Cabral, Teresina/PI. CEP 64000-000
PR	logmat@tre-pr.jus.br slmc@tre-pr.jus.br	(41) 3072-4839 (41) 3072-4879	Rua João Parolin, 224 – Bairro Prado Velho, Curitiba/PR. CEP 80220-902
RJ	sealmo@tre-rj.jus.br seurna@tre-rj.jus.br	(21) 2589-7784 (21) 2580-2690 (21) 2223-1404 (21) 2233-3726	Avenida Brasil, nº 2.540 – Benfica, Rio de Janeiro/RJ. CEP 20930-040 SEÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS Avenida Rodrigues Alves, 161 – Saúde – Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20081-250
RN	salm@tre-rn.jus.br	(84) 3654-5242 (84) 3654-5240 (84) 3654-5241	COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral Rua da Torre, s/n – Bairro Tirol. Natal/RN. CEP: 59015-380
RO	almox@tre-ro.jus.br	(69) 3211-2092 (69) 3211-2268 (69) 3211-2051	Avenida Presidente Dutra nº 1889, Bairro Baixa da União, Porto Velho/RO. CEP 76.805-800
RR	cmp@tre-rr.jus.br	(95) 2121-7027 (95) 2121-7030	Avenida Juscelino Kubitschek, 543 – Bairro São Pedro, Boa Vista/RR. CEP: 69306-685
RS	almoxarifado@tre-rs.jus.br	(51) 3294-8316	Ernesto da Fontoura, 164, Bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS. CEP 90230-090
SC	ccm-sap@tre-sc.jus.br almoxarifado@tre-sc.jus.br	(48) 3251-3753 (48) 99162-5542	Servidão Antônio José Guarezi, 130 – Bairro Jardim Eldorado, Palhoça/SC. CEP 88.133-900 Rua Francisco Pedro Machado, s/n CONAB - próximo ao CEASA. São José - SC. CEP 88.117-000
SE	sealm@tre-se.jus.br	(79) 3209-8641 (79) 3209-8698	Centro Administrativo Augusto Franco, Variante 2, lote 7 e 12, Bairro Capucho. Aracaju/SE (frente ao Tribunal de Contas)
SP	scgalm@tre-sp.jus.br	(11) 3131-2680 (11) 3130-2682 (11) 3130-2683	Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199 – Bairro Santa Cecília, São Paulo/SP. CEP 01200-000
TO	spa@tre-to.jus.br	(63) 3233-9778 (63) 3233-9779	Quadra 112 sul (antiga Arse 15), Conjunto 8, Rua SR 03, Lote 32, Plano Diretor Sul. Palmas/TO. CEP 77000-000
TSE	sealm@tse.jus.br	(61) 3030-8189 (61) 3030-9166	SAFS, Quadra 7 Lotes 1 e 2, Ed. Sede do TSE, sala VSS15 – Brasília/ DF. CEP 70070-600

Anexo I-V – Modelo do Termo de Recebimento Provisório

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO			
FORNECEDOR:			
CNPJ:			
NOTA DE EMPENHO:			
ATA/CONTRATO:			
Nº DANFE/NOTA FISCAL:			
OBJETO:			
LISTA DE VERIFICAÇÃO			
	SIM	NÃO	N/A
1. Material constante do documento fiscal coincide com o objeto da nota de empenho?			
2. Os campos relativos à quantidade, valor, descrição do material e CNPJ do fornecedor constantes do documento fiscal estão conforme a Nota de Empenho?			
3. Os volumes entregues estão de acordo com o especificado no documento fiscal e na guia da transportadora?			
4. Os volumes entregues estão em bom estado (caixas sem amassados, rasgos, etc)?			
5. Foi feita anotação de qualquer irregularidade detectada no canhoto da nota fiscal de entrega do material?			
6. Foi carimbado o documento fiscal informando data da entrega do material?			
7. Foi indicado, no canhoto assinado do documento fiscal, que o material está sujeito à conferência posterior?			
8. Foi comunicada ao fiscal ou gestor competente qualquer irregularidade detectada que gere a necessidade de aguardar decisão sobre o recebimento do material?			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
Na data de ____/____/____, foram entregues os materiais, conforme natureza e quantidade indicados na Nota Fiscal/DANFE anexo, ressalvados os fatos indicados no relatório de ocorrências. Diante disso, decide-se por () RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO () NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO			
Observação: quando o valor do material for superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), o Termo de Recebimento Provisório deverá ser emitido por comissão composta por, no mínimo, 3 (três) servidores devidamente designados para tal (IN TSE 14/2017 e Decreto 9.412/2018)			

Anexo I-VI – Modelo do Termo de Recebimento Definitivo

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO		
FORNECEDOR:		
CNPJ:		
NOTA DE EMPENHO:		
ATA/CONTRATO:		
Nº DANFE/NOTA FISCAL:		
OBJETO:		
FISCAIS TÉCNICOS Titular: 1º Substituto: 2º Substituto: COMISSÃO (se for o caso) Membros: 1º 2º 3º		
FISCAIS ADMINISTRATIVOS: Titular: 1º Substituto: 2º Substituto:		
LISTA DE VERIFICAÇÃO		
ANÁLISE DOS ASPECTOS FORMAIS		
	SIM	NÃO
1. O material foi entregue conforme quantitativo e prazo especificados em contrato ou nota de empenho?		
2. O quantitativo constante no documento fiscal está condizente com o quantitativo previsto no contrato ou nota de empenho?		
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS		
1. As cabinas de votação foram entregues com dobras não previstas, borrões, manchas, impressões esmaecidas, ilegíveis e/ou fracas, rasgos, quaisquer marcas que prejudiquem sua integridade?		
2. As cabinas de votação possuem as dimensões exigidas contratualmente?		
3. As cabinas de votação foram entregues dobradas, em pacotes de 20 unidades, de forma a facilitar a distribuição às zonas eleitorais?		
3.1 Caso o quantitativo contratado não seja múltiplo de 20, um dos pacotes poderá ter quantidade diferente.		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS:		
Na data de ____/____/____, foi concluída a análise da conformidade do objeto entregue com as especificações do Termo de Referência, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos. Diante disso e dos fatos indicados no relatório de ocorrências, decide-se por		
() RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO		
() NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO		

ANEXO I-VII – MODELO DE PROPOSTA

Razão social:		Email:	CNPJ:		
Endereço:		Cidade:	CEP:	Tel./Fax:	
Tabela de formação de preços					
Item	Descrição*	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Cabina de votação para as urnas eletrônicas modelos UE2009, UE2010, UE2011, UE2013, UE2015	Unidade	163.564		
2	Cabina de votação para as urnas eletrônicas modelo UE2020	Unidade	248.538		
* A licitante deve detalhar a especificação do objeto a ser fornecido.					
Declarações: i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto. ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta Licitação. iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. iv) Esta empresa declara estar ciente da necessidade de apresentação dos documentos de habilitação exigidos bem como dos critérios de sustentabilidades a serem comprovados.					
Validade da Proposta: O prazo de validade desta proposta é de _____ (<não inferior a 60 dias>) dias, contados da data de abertura do Pregão.					
Local e data Nome do Responsável Legal Cargo/Função					

ANEXO I-VIII

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade, (UF)**, CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborado**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito do **Contrato-TSE nº xx/xxxx**.

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:

- a) Cumprir com as obrigações previstas no contrato.
- b) Ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixo e celular informado neste formulário.
- c) Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência.
- e) Fazer com que seus empregados submetam-se aos regulamentos de segurança e de disciplina durante o período de permanência nas dependências do Contratante, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários, shorts, camisetas regatas, sem camisa ou usando chinelos de dedo.
- f) Comunicar imediatamente ao Contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais.
- g) Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo Contratante, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à Contratada, durante e após a vigência do contrato.

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones **(61)3030-8189/9166** ou do e-mail **sealm@tse.jus.br**.

4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1898850&crc=E0AAAF3E, informando, caso não preenchido, o código verificador **1898850** e o código CRC **E0AAAF3E**.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00001/2022 (SRP)

Às 16:29 horas do dia 03 de março de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. RUI MOREIRA DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 202100000003510-6, Pregão nº 00001/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Cabine eleitoral
Descrição Complementar: Cabina de votação para as urnas eletrônicas modelos UE2009, UE2010, UE2011, UE2013, UE2015
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 163.564
Valor Máximo Aceitável: R\$ 17,6900
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: EXATA EVOLUTION COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 9,9200 e a quantidade de 163.564 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/01/2022 16:54:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXATA EVOLUTION COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 17.173.562/0001-30, Melhor lance: R\$ 9,9200
Volta de fase	31/01/2022 19:12:48	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	18/02/2022 15:00:31	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXATA EVOLUTION COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 17.173.562/0001-30, Melhor lance: R\$ 9,9200
Homologado	03/03/2022 16:29:15	RUI MOREIRA DE OLIVEIRA	

Item: 2
Descrição: Cabine eleitoral
Descrição Complementar: Cabina de votação para as urnas eletrônicas modelo UE2020
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 248.538
Valor Máximo Aceitável: R\$ 17,1900
Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: -

Adjudicado para: EXATA EVOLUTION COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 8,5800 e a quantidade de 248.538 Unidade .

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	31/01/2022 16:54:15	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXATA EVOLUTION COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 17.173.562/0001-30, Melhor lance: R\$ 8,5800
Volta de fase	31/01/2022 19:12:48	-	Volta de Fase para Julgamento
Adjudicado	18/02/2022 15:00:32	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXATA EVOLUTION COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/CPF: 17.173.562/0001-30, Melhor lance: R\$ 8,5800
Homologado	03/03/2022	RUI	

16:29:25 MOREIRA DE
OLIVEIRA

Fim do documento

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

PREGÃO ELETRÔNICO: 1/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CABINAS DE VOTAÇÃO PARA AS URNAS ELETRÔNICAS MODELOS UE2009, UE2010, UE2011, UE2013, UE2015 (ITEM 1) E CABINAS DE VOTAÇÃO PARA AS URNAS ELETRÔNICAS MODELO UE2020 (ITEM 2), CONSOANTE ESPECIFICAÇÕES

PROPOSTA

A empresa **EXATA EVOLUTION COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.173.562/0001-30, e Inscrição Estadual Nº 524.050.466.116, estabelecida a Rua Doutor Joao Atalla, S/N, LT 06 QD 14, Convento Velho – município de Peruíbe/SP; propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Cabina de votação para as urnas eletrônicas modelos UE2009, UE2010, UE2011, UE2013, UE2015	163.564	Unidade	P.F	R\$9,92	R\$1.622.554,88
2	Cabina de votação para as urnas eletrônicas modelo UE2020	248.538	Unidade	P.F	R\$8,58	R\$2.132.456,04

TOTAL DESTA PROPOSTA: R\$3.755.010,92 (três milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil e dez reais e noventa e dois centavos.)

DEMAIS CONDIÇÕES:

Condição de Pagamento: de acordo com o Edital

Prazo de Entrega: de acordo com o Edital

Validade da Proposta: de acordo com o Edital

Local de Entrega: de acordo com o Edital

Dados Bancários

Disposições Finais

a) A **Exata Evolution Comercial e Distribuidora Ltda** – ME declara que nos preços ofertados estão inclusos todos os encargos e despesa tributaria e de qualquer natureza, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

b) Declaramos que os materiais fornecidos são novos originais de fabrica, ou seja, produzidos pela primeira vez, não oriundos de recarga, recondicionamento, remanufatura, reciclagem ou fabricado por qualquer processo semelhante.

c) Declaramos que estamos cientes e de acordo com todos os termos contidos no Edital da Licitação em epígrafe, bem como seus anexos.

Peruíbe, 27 de janeiro 2022.



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TSE Nº 14/2022

**PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CABINAS DE VOTAÇÃO PARA URNAS
ELETRÔNICAS**

2021.00.000003510-6

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2022, o Tribunal Superior Eleitoral, com sede no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Q. 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, neste ato representado pelo **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA**, Senhor **RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 312.834 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 183.157.041-68, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 do Decreto nº 7.892/2013, em face da **Licitação-TSE nº 1/2022**, Procedimento Administrativo-SEI nº 2021.00.000003510-6, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa **EXATA EVOLUTION COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.**, segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de 163.564 cabinas de votação para as urnas eletrônicas modelos UE2009, UE2010, UE2011, UE2013, UE2015 (item 1) e de 248.538 cabinas de votação para as urnas eletrônicas modelo UE2020 (item 2), conforme especificações, condições e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.1. Farão parte deste Registro de Preços, como órgãos participantes, os Tribunais Regionais Eleitorais (TREs), que ficarão responsáveis por suas respectivas contratações.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa **Exata Evolution Comercial e Distribuidora Ltda.**, CNPJ nº 17.173.562/0001-30, com sede na Rua Doutor João Atalla, s/n, Lote 06, Quadra 14, Convento Velho – Peruíbe/SP. CEP. 11.750-000. Fone: (13) 3453-3277; (13) 3453-3270; Fax (13)3453-3297. E-mail: exata@exataev.com.br; representada por seu Titular, **Senhor Douglas dos Santos**, RG nº 26.864.997-2 SSP/SP e CPF 279.717.378-31.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços, as quantidades e as especificações registradas constam da proposta da empresa adjudicatária e do Anexo II-I – Itens Registrados – desta Ata de

Registro de Preços.

2021.00.000003510-6

Documento nº 1958725 v29

4. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E DO PEDIDO DE FORNECIMENTO

4.1. Após a assinatura desta ata de registro de preços, sempre que houver necessidade de fornecimento, o TSE ou o TRE partícipe convocará a empresa cujo preço foi registrado para assinatura do termo de contrato correspondente, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação.

4.1.1. A contratada deverá entregar os produtos nos prazos especificados no Capítulo C.4, item 18 do Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação.

4.1.2. As cabinas correspondentes aos pedidos dos Tribunais Regionais Eleitorais (órgãos participantes) deverão ser entregues nas capitais dos estados ou região metropolitana. Haverá apenas um local de entrega em cada Estado. O endereço do local de entrega das embalagens e o contato para agendamento da entrega constam do Anexo I-IV do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação-TSE nº 1/2022.

4.1.3. Todas as entregas deverão ser previamente agendadas. Para a entrega no TSE, o contato deverá ser efetuado no telefone: (61) 3030-8189/9166 e/ou endereço eletrônico: sealm@tse.jus.br.

4.1.3.1. Para a entrega nos TREs, o contato deverá ser efetuado nos telefones e endereços eletrônicos constantes do Anexo I-IV do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação-TSE nº 1/2022.

4.2. A empresa convocada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta ata de registro de preços.

4.3. Ao assinar a ata de registro de preços, a contratada obriga-se a efetuar o fornecimento, conforme especificações e condições contidas no Edital da Licitação e seus anexos e, na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

4.4. Quando a contratada não aceitar a nota de empenho ou instrumento equivalente, sem justificativa, seu registro será cancelado nos termos do art. 20, II, do Decreto nº 7.892/2013, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Nesse caso, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, inciso II, daquele Decreto.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do TSE (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital da Licitação e seus anexos:

5.1.1. gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo os quantitativos definidos no Edital da Licitação;

5.1.2. notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, obrigação esta que se estende aos órgãos participantes no âmbito de suas contratações;

5.1.3. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar

2021.00.000000510-05 Os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados 1958725 v29

5.1.4. conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

5.2 Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital da Licitação:

5.2.1. assinar esta ata e aceitar a respectiva nota de empenho, conforme previsto;

5.2.2. fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.2.3. manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, *e-mail*, dentre outros.

6. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo TSE ou pelo TRE partícipe após o recebimento definitivo, até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta-corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/1993, cumpridos os requisitos dispostos no Capítulo XIII do Edital da Licitação, bem como na Cláusula Sexta da minuta de contrato – Anexo III do Edital.

6.2. Os dados para faturamento dos pedidos dos órgãos partícipes (TREs) serão encaminhados à Contratada, por *e-mail* ou ofício, em até 2 (dois) dias úteis antes da assinatura do respectivo contrato.

7. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Nos casos de pagamento efetuados após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) ou da apresentação da nota fiscal, conforme o caso, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = \{(6/100)/365\}$)

8. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Esta ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao TSE promover as necessárias negociações com a empresa registrada, observadas as disposições contidas na alínea “d”, inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o TSE deverá convocar a empresa registrada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, podendo liberá-la do compromisso assumido, se frustrada a negociação.

8.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TSE poderá liberá-la do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução do objeto e sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

8.5. Não havendo êxito na negociação, o TSE deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DA REVOGAÇÃO DA ATA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O inadimplemento de condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, por parte da empresa registrada, assegurará ao TSE o direito de revogar o respectivo registro do fornecedor inadimplente, mediante notificação, com prova de recebimento;

9.2. A empresa registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições desta ata de registro de preços;
- b) não aceitar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

9.3. O cancelamento de registro do fornecedor, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d”, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TSE.

9.4. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido da licitante registrada.

9.5. Além das hipóteses previstas no item 9.2 acima, constituem ainda motivos para o cancelamento do registro do respectivo fornecedor:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao TSE;
- b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pela fiscalização;
- c) na hipótese prevista no item 30.4 do Capítulo C.6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação.

9.6. Na ocorrência do cancelamento do registro de um fornecedor, nas situações descritas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocadas as demais empresas registradas no cadastro de reserva, na ordem de classificação, conforme o disposto no art. 11, II, §§ 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.892/2013.

10. DA VIGÊNCIA

A vigência desta ata de registro de preços é de 1 (um) ano, contado da publicação do seu extrato no órgão da Imprensa Oficial.

11. DAS PENALIDADES

A empresa registrada ficará sujeita, assim como as integrantes do cadastro de reserva, que convocadas, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa aceita pela Administração, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, às sanções previstas no Capítulo XIV do Edital da Licitação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência à licitante registrada em igualdade de condições.

12.2. A empresa registrada nesta ata declara estar ciente de suas obrigações para com o TSE, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3. Cabe ao órgão participante, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao TSE (órgão gerenciador).

12.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

12.4.1. Edital de Licitação-TSE nº 1/2022.

12.4.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação.

12.4.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12.5.4. Ata de realização da sessão pública do pregão, para efeito do disposto no inciso II, art. 11 do Decreto nº 7.892/2014.

13. DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar conflitos de interesses entre o TSE e a empresa registrada relativos à presente ata.

14. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

ANEXO II-I - ITEM REGISTRADO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-TSE Nº 14/2022

No dia ____ de _____ de 2022, no Tribunal Superior Eleitoral, órgão gerenciador desta Ata, registram-se os preços da empresa abaixo identificada para eventual aquisição de 163.564 cabinas de votação para as urnas eletrônicas modelos UE2009, UE2010, UE2011, UE2013, UE2015 (item 1) e de 248.538 cabinas de votação para as urnas eletrônicas modelo UE2020 (item 2), conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico-TSE nº 1/2022. As especificações técnicas constantes do Procedimento Administrativo-SEI nº 2021.00.000003510-6, bem como a Proposta de Preços integram esta Ata de Registro de Preços-TSE nº 14/2022, independente de transcrição.

Esta ata de registro de preços tem vigência de um ano, até ____ de _____ de 2022.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário
1	Cabina de votação para as urnas eletrônicas modelos UE2009, UE2010, UE2011, UE2013, UE2015	Unidade	163.564	R\$9,92
2	Cabina de votação para as urnas eletrônicas modelo UE2020	Unidade	248.538	R\$8,58

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente anexo em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Pelo órgão gerenciador:

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Geral de Secretária do TSE

Pela empresa registrada:

Douglas dos Santos
Representante Legal da empresa

ANEXO I-III - QUANTITATIVO REGISTRADO

Tribunal	Cabina de votação UE2009 a UE2015		Cabina de votação UE2020	
	Demanda inicial	Quantidade registrada	Demanda inicial	Quantidade registrada
AC	0	0	1.168	1.285
AL	0	833	2.959	3.107
AM	5.150	7.500	3.454	3.920
AP	0	0	828	911
BA	15.000	25.000	14.993	17.992
CE	4.240	4.680	10.124	11.136
DF	8.500	12.000	4.055	5.272
ES	2.044	2.555	3.741	4.115
GO	3.900	4.900	7.074	8.135
MA	5.316	8.000	7.989	8.788
MG	26.100	26.500	21.562	22.640
MS	0	0	3.502	4.272
MT	0	0	3.766	4.143
PA	12.491	13.000	9.760	11.224
PB	3.000	3.600	4.055	4.866
PE	3.229	3.875	9.064	9.517
PI	2.217	2.815	4.220	4.726
2021.00.000003510-6				Documento nº 1958725 v29

PR	0	10.000	12.221	15.276
RJ	6.599	9.314	16.586	19.074
RN	6.261	7.283	3.596	4.495
RO	1.685	2.600	1.832	2.107
RR	0	200	655	786
RS	4.215	5.000	11.665	12.248
SC	500	2.000	7.296	8.390
SE	0	2.409	2.949	3.539
SP	0	3.000	44.880	49.368
TO	600	1.500	2.005	2.206
TSE	---	5.000	2.500	5.000
TOTAL	111.047	163.564	218.499	248.538

ANEXO I-IV – ENDEREÇOS DE ENTREGA

TRE	E-MAIL DA SEÇÃO	FONE/FAX	ENDEREÇO DE ENTREGA
AC	sealm@tre-ac.jus.br	(68) 3226-4760	Alameda Miguel Ferrante sem número, Bairro Portal da Amazônia, Rio Branco/AC. CEP: 69915932
AL	almoxarifado@tre-al.jus.br	(82) 3328-1947 9335-0636	Avenida Menino Marcelo, 7.200 D Bairro Serraria CEP: 57046-000. Maceió/AL (Referência: em frente à SAMU e próximo à concessionária AUTO VANESSA)
AM	sealm@tre-am.jus.br	(92) 3632-4473 (92) 3632-4477 (92) 3632 4474 (92) 3632 4400 (R- 5573)	Avenida André Araújo, 200 - Aleixo. Manaus/AM. CEP 69060-000
AP	cmp@tre-ap.jus.br	(96) 3198-7584 (96) 98121-7976 (96) 2101-1584 (96) 2101-1578 (96) 2101-1644	Avenida Mendonça Júnior, 1502, Centro – Macapá/ AP. CEP 68900-914
BA	segea@tre-ba.jus.br	(71) 3373-7076 (71) 3373-7078	Centro de Apoio Técnico do TRE Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, via Marginal da BR 324, Salvador/BA. CEP 41230-030. Telefone do anexo (71) 3215-0732
CE	sealx@tre-ce.jus.br	(85) 3453-3741 (85) 3453-3742	Rua Salgado Filho, 300 – Antonio Bezerra Fortaleza/CE. CEP 60361-020
DF	semac@tre-df.gov.br	(61) 3048-4070	Praça Municipal, Quadra 2, Lote 6, 1º subsolo, Sala S-106, Edifício-Sede, Brasília/DF. CEP: 70000-000

2021.00.000003510-6

		(61) 3048-4198	70094-901
		(61) 3342-1806	SGON, Qd. 1 Lote 40/60, Brasília/DF. CEP 70.710-903
ES	salmop@tre-es.jus.br	(27) 2121-8643 (27) 2121-8634	Avenida João Batista Parra, 575 – Praia do Suá, Vitória/ES. CEP 29052-123
GO	almoxarifado@tre-go.jus.br secpa@tre-go.jus.br	(62) 3521-2218 (62) 3521-2278	Edifício Desembargador Messias Costa, Rua 25-A, esquina com Rua 17-A, Qd 63-A, Setor Aeroporto, Goiânia/GO. CEP 74070-150. Obs.: ao lado da FUNDEC (atual SEMAS)
MA	segal@tre-ma.jus.br	(98) 2107-8758 (98) 2107-8734	PRÉDIO ANEXO DO TRE/MA Avenida Senador Vitorino Freire s/nº, Bairro Areinha, São Luís/MA. CEP 65010-917
		(98) 2107-8732	FÓRUM ELEITORAL Avenida Senador Vitorino Freire s/nº, Bairro Madre Deus, São Luís/MA. CEP 65025-902
MG	segal@tre-mg.jus.br almoxarifado@tre-mg.jus.br	Chefia (31) 3034-8717/8718 Chefe Substituto (31) 3034-8715/8716	BR 040 KM 2,5 – Rua Flor de Trigo, 20/24 Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte/MG. CEP 30865-330
MS	todos.almox@tre-ms.jus.br	(67) 3361-0016 (67) 9984-6674	Rua Delegado José Alfredo Hardman, nº 184 – Jardim Veraneio – Campo Grande/MS
MT	segal@tre-mt.jus.br	(65) 3362-8122	Avenida Historiador Rubens de Mendonça

			(Avenida do CPA), 4.750, Centro Político Administrativo – Almoxarifado da Seção de Material – Cuiabá/MT. CEP: 78.049-941
PA	seal@tre-pa.jus.br	(91) 3346-8745	Rua João Diogo, 288. Campina Belém/PA. CEP 66015-902
		(91) 3346-8744	
		(91) 3346-8743	Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE13, S/N CEP: 67130-410 - Ananindeua/PA
PB	seal@tre-pb.jus.br	(83) 3512-1204	TRE (Sede)
		(83) 3512-1205	Av. Princesa Isabel, 201 – Bairro Tambiá, João Pessoa/PB. CEP: 58020-528
		(83) 3512-1431	TRE (Galpão) Av. CHESF, S/N - Bairro Distrito Industrial. Ponto de Referência: na rua do Jornal União. João Pessoa/PB
PE	almox@tre-pe.jus.br	(81) 3194-9545	Avenida Rui Barbosa, 320 – Graças Recife/PE. CEP 52011-040
			Av. Camarão, 200 Iputinga, Recife/PE. CEP 50721-360
PI	sealp@tre.pi.jus.br	(86) 2107-9811 (86) 2107-9686 (86) 2107-9798	Pça. Desembargador Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico – Bairro Cabral, Teresina/PI. CEP: 64.000-180
PR	logmat@tre-pr.jus.br slmc@tre-pr.jus.br	(41) 3072-4839 (41) 3072-4879	Rua João Parolin, 224 – Bairro Prado Velho, Curitiba/PR. CEP 80220-902
RJ	sealmo@tre-rj.jus.br	(21) 2589-7784 (21) 2580-2690	Avenida Brasil, nº 2.540 – Benfica, Rio de Janeiro/RJ. CEP 20930-040
2021.00.000003510-6			Documento nº 1958725 v29

	seurna@tre-rj.jus.br	(21) 2223-1404 (21) 2233-3726	SEÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS Avenida Rodrigues Alves, 161 – Saúde – Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20081-250
RN	salm@tre-rn.jus.br	(84) 3654-5242 (84) 3654-5240 (84) 3654-5241	COJE – Centro de Operações da Justiça Eleitoral Rua da Torre, s/n – Bairro Tirol. Natal/RN. CEP: 59015-380
RO	almox@tre-ro.jus.br	(69) 3211-2092 (69) 3211-2268 (69) 3211-2051	Avenida Presidente Dutra nº 1889, Bairro Baixa da União, Porto Velho/RO. CEP 76.805-859
RR	cmp@tre-rr.jus.br	(95) 2121-7027 (95) 2121-7030	Avenida Juscelino Kubitschek, 543 – Bairro São Pedro, Boa Vista/RR. CEP: 69306-685
RS	almoxarifado@tre-rs.jus.br	(51) 3294-8316	Ernesto da Fontoura, 164, Bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS. CEP 90230-090
SC	ccm-sap@tre-sc.jus.br	(48) 3251-3753	Servidão Antônio José Guarezi, 130 – Bairro Jardim Eldorado, Palhoça/SC. CEP 88.133-902
	almoxarifado@tre-sc.jus.br	(48) 99162-5542	Rua Francisco Pedro Machado, s/n CONAB - próximo ao CEASA. São José/SC. CEP 88.117-402
SE	sealm@tre-se.jus.br	(79) 3209-8641 (79) 3209-8698	Centro Administrativo Augusto Franco, Variante 2, Lote 7 e 12, Bairro Capucho. Aracaju/SE. CEP 49081-000 (Em frente ao Tribunal de Contas)
2021.00.000003510-6			Documento nº 1958725 v29

SP	scgalm@tre-sp.jus.br	(11) 3131-2680 (11) 3130-2682 (11) 3130-2683	Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199 – Bairro Santa Cecília, São Paulo/SP. CEP 01201-020
TO	spa@tre-to.jus.br	(63) 3233-9778 (63) 3233-9779	Quadra 112 sul (antiga Arse 15), Conjunto 8, Rua SR 3, Lote 32, Plano Diretor Sul. Palmas/TO. CEP: 77.020-172.
TSE	sealm@tse.jus.br	(61) 3030-8189 (61) 3030-9166	SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Edifício-Sede do TSE, Sala VSS15 – Brasília/ DF. CEP 70070-600

DOUGLAS DOS SANTOS
USUÁRIO EXTERNO

 Documento assinado eletronicamente em **14/03/2022, às 16:36**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR-GERAL

 Documento assinado eletronicamente em **17/03/2022, às 11:26**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1958725&crc=70C79377, informando, caso não preenchido, o código verificador **1958725** e o código CRC **70C79377**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 01º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento TCR2021/0026, celebrado com a OLIVEIRA E MELLO SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE LTDA. (HOSPITAL DR. ALBERT SABIN). CNPJ: 14.864.244/0002-08. Processo: 200.011521/2020-98. Data da Assinatura: 16/03/2022. Objeto: Fica alterada a razão social da CONTRATADA constante do preâmbulo do Termo de Credenciamento nº 026/2021, passando de "OLIVEIRA E MELLO SERVIÇOS MÉDICOS E DE SAÚDE LTDA. (HOSPITAL DR. ALBERT SABIN)" para "DMS - SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA. (HOSPITAL SANTA MARTA - ASA NORTE)". Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela credenciada: Sebastião Maluf.

RETIFICAÇÃO

No D.O.U. do dia 14/03/2022, página 177, seção 3, Termo de Adesão TA2022/0001 ao Acordo de Cooperação Técnica ACT2021/0235. Processo: 200.010732/2021-94, celebrado com o TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. Onde se lê: "Vigência: início: 11/03/2022 - final: 10/03/2024", leia-se: "Vigência: início: 14/03/2022 - final: 10/03/2024".

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 - UASG 20001

Nº Processo: 00200.014969/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada parao fornecimento de assinaturas eletrônicas, para o acesso digital irrestrito a veículos de comunicação -revistas -por meio da internet, às notícias de interesse do Senado Federal, dos Senadores, bem como às necessidades operacionais da Coordenação de Biblioteca, durante 4(quatro) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 18/03/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Via N2, Senado Federal, Bloco 16, 1º Pavimento,, Zona Cívico Administrativa - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/20001-5-00032-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 18/03/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/03/2022 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações doobjeto descritas no CATSere as constantes do edital prevalecerão as últimas..

MARCUS VINICIUS DE MIRANDA CASTRO
Pregoeiro

(SIASGnet - 17/03/2022) 20001-00001-2022NE000006

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº processo: 000350/2022. Objeto: Contratação de evento externo de capacitação: "Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2021". Contratado: NP Treinamentos LTDA. Fundamento Legal: inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade: em 10/03/2022, por Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro, Secretária de Orçamento, Finanças e Contratações. Ratificação: em 14/03/2022, por Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 40/2019, celebrado entre o STF e a empresa INTELIGOV - APLICATIVOS DE INTERNET LTDA (Processo Eletrônico n. 003200/2019). Objeto: Prorrogar o Contrato por 12 meses a partir de 1º/08/2022. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 16/03/2022. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro, Secretária de Orçamento, Finanças e Contratações; e, pela empresa, Raphael Cappucci Maia Negrão Caldas, representante legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2018, celebrado entre o STF e a empresa LAVANDERIA PADRÃO EIRELI - EPP (Processo Eletrônico n. 003213/2018). Objeto: Prorrogar o Contrato por 12 meses a partir de 09/07/2022. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 16/03/2022. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro, Secretária de Orçamento, Finanças e Contratações; e, pela empresa, Maria de Lourdes Moura Souza, representante legal.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n. 15/2022, firmado entre o CNJ e a V3 Services Informação e Consultoria LTDA. CNPJ: 12.422.562/0001-02. Processo SEI n. 01982/2022. Objeto: assinatura de base de dados em meio digital, que promovam acesso à informação confiável, atualizada, disponibilizando acesso a livros (e-books), periódicos, artigos e demais produtos informacionais na área do Direito e áreas correlatas. Procedimento Licitatório: Inexigibilidade de Licitação Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. Valor: R\$ 35.883,12. Programa de Trabalho: PTRES: 167507. Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Data da Assinatura: 17/03/2022. Vigência: 12 meses, a iniciar da data de assinatura. Signatários: pelo CNJ, Sílvia Maria Guapindaia Peixoto - Secretária de Administração Substituta, pela Contratada, Solange Cabrera Fernandes Rodrigues e Paulo Roberto Rodrigues - Representantes Legais.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 - UASG 70001

Nº Processo: 2021.000000069620. Objeto: Aquisição de 2 (dois) veículos zero quilômetro, com garantia de fábrica, adaptados pelo fornecedor com a aplicação de proteção balística em todo o veículo, para utilização na segurança institucional e pessoal de autoridades do TSE nos serviços de escolta de segurança e policiamento ostensivo do TSE, consoante especificações, condições e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/03/2022 das 08h00 às 11h59 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul Quadra 7 Lote 1/2, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/70001-5-00024-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 18/03/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 31/03/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Conforme Edital..

LUCIANA RODRIGUES DE CASTRO
Pregoeira

(SIASGnet - 17/03/2022) 70001-00001-2022NE099999

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho global nº 2022NE000331, emitida em 16.03.2022. FAVORECIDO: Puríssima Água Mineral Ltda. OBJETO: Aquisição de 60 (sessenta) garrações de 20 litros de água mineral potável sem gás, item 3 da ARP-CNJ nº 33/2021, da qual o TSE é partícipe. VALOR: R\$ 408,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93 e 10.520/2022. PA 2021.00.000003669-2.

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES
SEÇÃO DE CONTROLE DE CUSTOS E GESTÃO DE ATAS
DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TSE Nº 14/2022. Pregão Eletrônico 1/2022. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cabinas de votação para urnas eletrônicas. Preço unitário do item 1 (R\$9,92), item 2 (R\$8,58). FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013. ASSINATURA: 17/03/2022. Vigência: 18/03/2023. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral de Secretaria do TSE; Douglas dos Santos, pela empresa. SEI 2021.00.000003510-6.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TSE Nº 15/2022. Pregão Eletrônico 90/2021. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de baterias de chumbo-ácido seladas para urnas eletrônicas. Preço unitário do item 1 (R\$83,00). FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013. ASSINATURA: 17/03/2022. Vigência: 18/03/2023. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral de Secretaria do TSE; Leonardo Maciel Spinola da Cunha, pela empresa. SEI 2021.00.000002026-5.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 18/2022

O Tribunal Superior do Trabalho comunica o resultado do PE-018/2022, cujo objeto, registro de preços para aquisição de baterias, foi adjudicado pelo valor total de R\$ 25.146,50, distribuído da seguinte forma: itens 2 e 3 à empresa JL COMÉRCIO DE BATERIAS, LUBRIFICANTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA pelo valor total de R\$ 13.146,50; item 5 à empresa JK ENERGIA LTDA pelo valor total de R\$ 12.000,00. Os itens 1 e 4 foram cancelados na fase de julgamento.

DIRLEY SERGIO DE MELO
Secretário de Administração

(SIDEc - 17/03/2022) 080001-00001-2022NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 25/2022

O Tribunal Superior do Trabalho torna público que o Senhor Diretor-Geral da Secretaria, em despacho de 15/03/2022, homologou o resultado do Pregão em epígrafe, para o qual não houve adjudicação tendo em vista que o item foi cancelado na fase de aceitação.

DIRLEY SERGIO DE MELO
Secretário de Administração

(SIDEc - 17/03/2022) 080001-00001-2022NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022 - UASG 80001

Nº Processo: 6001583/2021-00. Objeto: Registro de preços para aquisição de copos descartáveis. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 18/03/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 08, Conjunto A, Bloco A, Sala A3.41, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/80001-5-00032-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 18/03/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/03/2022 às 14h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCOS FRANCA SOARES
Coordenador de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 16/03/2022) 80001-00001-2022NE000001

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 61/2021

O Superior Tribunal Militar torna público que, em Despacho em 24/02/2022, o Diretor-Geral homologou o Relatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de solução de wireless (padrão wi-fi 6) com gerenciamento em nuvem e suporte com garantia para a Justiça Militar da União, por 48 meses, pelo Sistema de Registro de Preços, adjudicando o objeto à empresa YSSY SOLUÇÕES S.A.

ANGÉLICA CARMO ARAUJO
Pregoeira

(SIDEc - 17/03/2022) 060001-00001-2022NE000109



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

Processo n.º 19.583/2021.

Objeto: a prestação de serviços de organização de eventos, compreendendo o planejamento operacional, execução e acompanhamento da montagem, desmontagem, instalação, manutenção e limpeza de toda infraestrutura necessária à realização da finalização do cadastramento eleitoral do Município de Fortaleza para as eleições de 2022, a ser realizada no Centro de Eventos do Estado do Ceará (CEC), no período de 20 de abril a 04 de maio de 2022. O objeto foi adjudicado à empresa HABITUAL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.896.802/0001-09, valor: R\$ 75.800,00. Homologado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE/CE. Data: 05/04/2022.

HUGO PEREIRA FILHO
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 14/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 06/04/2022 . Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação dos serviços de portaria e de supervisor de portaria para os imóveis do Tribunal Regional Eleitoral

ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

(SIDECE - 14/04/2022) 070014-00001-2022NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 3/2022

Processo nº 0007257-34.2021.6.13.8000. Objeto: prestação dos serviços de transporte de pessoas e objetos, a ser executado de forma indireta e contínua, com alocação exclusiva de mão de obra de motoristas, para preenchimento de 24 (vinte e quatro) postos de trabalho diurnos. Vencedora (item: valor): ABAX SERVIÇOS EIRELI: (item 1: R\$4.159.795,23).

ALEXANDRE MIRANDA DOS SANTOS
Equipe de apoio

(SIDECE - 14/04/2022) 070014-00001-2022NE000001

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2022 - UASG 070006 - TRE/PI

Nº Processo: 0005617-21.2022.6.18.8000.

Pregão Nº 1/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ.

Contratado: 17.173.562/0001-30 - EXATA EVOLUTION COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.

Objeto: Aquisição de cabinas de votação para urnas eletrônicas.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 18/04/2022 a 18/04/2023. Valor

Total: R\$ 58.200,24. Data de Assinatura: 12/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 12/04/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2022 - UASG 070006 - TRE/PI

Nº Processo: 0005617-21.2022.6.18.8000.

Pregão Nº 1/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ.

Contratado: 17.173.562/0001-30 - EXATA EVOLUTION COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.

Objeto: Aquisição de cabinas de votação para urnas eletrônicas.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 18/04/2022 a 18/04/2023. Valor

Total: R\$ 58.200,24. Data de Assinatura: 12/04/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 12/04/2022).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação Técnica n. 01/2022, firmado entre Justiça Eleitoral-RS, Justiça do Estado-RS, Justiça Federal - 4ª Região, MPE-RS, MP-RS, DPU-RS, DP-RS, SSP-RS, SJSPS-RS, BM-RS, SUSEPE-RS, FASE-RS e OAB-RS. OBJETO: Viabilizar o voto das presas e dos presos provisórios(as) e das adolescentes e dos adolescentes internados(as) sob medida socioeducativa, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, nas Eleições de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: Resolução TSE n. 23.669/2021. VIGÊNCIA: 18-4-2022 a 31-12-2022. SIGNATÁRIOS: Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa, Des. Iris Helena Medeiros Nogueira, Des. Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Dr. José Osmar Pumes, Dr. Marcelo Lemos Dornelles, Dr. Fabrício da Silva Pires, Dr. Antônio Flávio de Oliveira, Cel. Vanius Cesar Santarosa, Dr. Mauro Luciano Hauschild, Cel. Cláudio dos Santos Feoli, Dr. José Giovanni Rodrigues de Souza, Dra. Sônia Maria Pacheco D'Ávila, Dr. Leonardo Lamachia. Processo SEI: 0002545-42.2022.6.21.8000. DATA DA ASSINATURA: 12-4-2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: Orsegups Segurança e Vigilância Ltda. CNPJ da Contratada: 75.092.593/0013-04. Objeto: Termo Aditivo n. 018/2022, referente ao Contrato n. 076/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância eletrônica, com sensor de presença, para os Cartórios Eleitorais que compõem a Justiça Eleitoral Catarinense, distribuídos nas regiões 3 e 5 (prorroga o prazo de vigência até 31/07/2023 e inclui a cláusula do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Fundamento legal: Lei n. 8.666/1993. Data da assinatura: 06/04/2022. Pregão n. 049/2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 - UASG 70018

Nº Processo: 0039608-97.2021. Objeto: Aquisição de televisores com tecnologia 4K ultra HD.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/04/2022 das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00. Endereço: Rua Francisca Miquelina, 123, Bela Vista - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/70018-5-00028-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 18/04/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/04/2022 às 13h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALESSANDRO DINTOF
Secretário de Administração de Material

(SIASGnet - 11/04/2022) 70018-00001-2022NE000169

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE MATERIAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - UASG 100001

Nº Processo: 013234/2021. Objeto: Contratação de empresa seguradora para cobertura, tipo primeiro risco relativo, dos bens móveis e imóveis do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios contra riscos de incêndio, explosão e queda de raios.. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 18/04/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Praça Municipal, Lt 01, Bloco A, Ala A, S/7.30, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/100001-5-00012-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 18/04/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/05/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O processo administrativo na íntegra está disponibilizado no portal da transparência do TJDF (<https://www.tjdft.jus.br/transparencia/contas-publicas/licitacoes-1/licitacoes>).

ISABELLA DE SOUSA BRITO
Secretária de Contratações e Gestão de Materiais

(SIASGnet - 14/04/2022) 100001-00001-2022NE000162

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - UASG 100001

Nº Processo: 0000091/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo uso comum médico, odontológico, de enfermagem e fisioterapia necessários nos atendimentos prestados aos magistrados, servidores e dependentes nos Postos de Serviços de Saúde dos Fóruns e Sede do TJDF, nos termos do edital e dos seus anexos.. Total de Itens Licitados: 42. Edital: 18/04/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Praça Municipal, Lt 01, Bloco A, Ala A, S/7.30, Sig - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/100001-5-00011-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 18/04/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 02/05/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O Edital estará disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras e no sítio do TJDF (www.tjdft.jus.br). .

ISABELLA DE SOUSA BRITO
Secretária de Contratações e Gestão de Materiais

(SIASGnet - 11/04/2022) 100001-00001-2022NE000001

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO; a) espécie: 1º TA ao convênio que entre si celebram a OAB/RJ e o TRT/RJ (Proc. 15816/2019); b) fund. legal: cláusula quinta do pacto inicial; c) objeto: prorrogar o prazo de vigência; d) vigência: 11/04/2022 a 10/06/2024; e) assinam em 11/04/2022 a Exma. Presidente Desembargadora do Trabalho Edith Maria Corrêa Tourinho, pelo TRT/RJ e o Sr. Luciano Bandeira Arantes, pela OAB/RJ.

AVISO DE RESCISÃO

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO torna pública a rescisão do Termo de Cessão, nos autos do Processo TRT 1151/2022, cujo objeto é a cessão de uso do imóvel situado na Travessa Ventura Alves de Souza, 174, salas 208, 209 e E, Centro, Valença, RJ, celebrado pela UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, como Cessionário, e o MUNICÍPIO DE VALENÇA, como Cedente, em atenção ao despacho do Diretor da Secretaria de Administração de Contratos, que determinou a publicação da extinção da relação jurídica entre o Município e o Tribunal, com fundamento nas cláusulas quinta e sexta do pacto inicial e na decisão da Exma. Presidente, Desembargadora do Trabalho Edith Maria Corrêa Tourinho, exarada nos autos do PROAD 7605/2021, em devolver o referido imóvel, decorrente da transformação do Posto Avançado de Valença em Unidade de Justiça Itinerante, nos termos da Resolução Administrativa nº 18/2021.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 2022.
LEONARDO DO NASCIMENTO LOPES DOS SANTOS
Diretor da Secretaria de Administração de Contratos - SCO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - UASG 80010

Nº Processo: 12480/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de emissão de certificados digitais do tipo A3, com visitas técnicas. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/04/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Avenida Marquês de São Vicente, 121, Bloco a - Sala 1201, Barra Funda - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/80010-5-00026-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 18/04/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/05/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

KATYANE SOARES BRINGHENTI
Diretora Substituta da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

(SIASGnet - 12/04/2022) 80010-00001-2022NE000054



Data e hora da consulta: 26/04/2022 16:13
Usuário: ***.100.963-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
70006	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.957.363/0001-33	PRACA DES. EDGAR NOGUEIRA, CABRAL	64000-830
Município	UF	Telefone
TERESINA	PI	(086) 2107 - 9728 RAMAL 9728

Ano	Tipo	Número
2022	NE	281

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167864	0100000000	339030	-	FUN MATEXP

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
25/04/2022	Ordinário	05617-21.2022-SEI	-	58.200,24

Favorecido

Código	Nome	CEP
17.173.562/0001-30	EXATA EVOLUTION COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTD	11750-000
Endereço	CEP	
RUA DOUTOR JOÃO ATALLA, S/Nº, LOT06, QUADRA 14 - CONVENTO VELHO	11750-000	
Município	UF	Telefone
PERUIBE	SP	13 3453-3277, 13 3453-3270

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
126	PREGAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 10.520 / 2002	1	-	-	-	

Descrição
22CT0008 - AQUISICAO DE MATERIAL DE CONSUMO - CABINAS DE VOTACAO

Local da Entrega
-

Informação Complementar
-

Sistema de Origem
SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	26/04/2022 10:24:56	Alteração

Data e hora da consulta: 26/04/2022 16:13
Usuário: ***.100.963-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa 339030 - MATERIAL DE CONSUMO	Total da Lista 58.200,24
--	------------------------------------

Subelemento 19 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	REFERENTE AA AQUISICAO DE 2.217 CABINAS DE VOTACAO PARA URNAS ELETRONICAS MODELOS UE2009, UE 20010, UE2011, UE2013 e UE2015, CONFORME PROCESSO SEI 0005617-21.2022.6.18.8000, CONTRATO TRE-PI Nº 22CT0008.	21.992,64

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/04/2022	Inclusão	2.217,00000	9,9200	21.992,64

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	REFERENTE AA AQUISICAO DE 4.220 CABINAS DE VOTACAO PARA URNAS ELETRONICAS MODELOS UE2020, CONFORME PROCESSO SEI 0005617-21.2022.6.18.8000, CONTRATO TRE-PI Nº 22CT0008.	36.207,60

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25/04/2022	Inclusão	4.220,00000	8,5800	36.207,60

Assinaturas

Ordenador de Despesa
ERIVAN JOSE DA SILVA LOPES
***.095.583-**
26/04/2022 10:24:56

Gestor Financeiro
SILVANI MAIA RESENDE SANTANA
***.243.663-**
26/04/2022 10:11:54

Versão	Data/Hora	Operação
002	26/04/2022 10:24:56	Alteração

2 de 2

SEQUENCIAL 001

Data	Operação	Registro Orçamentário	Valor	Evento
26/04/2022	Inclusão	2022RO000377	R\$ 21.992,64	1505149
Valor Total do Item			R\$	

SEQUENCIAL 002

Data	Operação	Registro Orçamentário	Valor	Evento
26/04/2022	Inclusão	2022RO000377	R\$ 36.207,60	1505149
Valor Total do Item			R\$	

CERTIFICO que o espelho da Nota de Empenho acima é cópia fiel do documento lançado no SIAFIWeb.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Pereira Goudinho, Chefe de Seção**, em 27/04/2022, às 10:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1505149** e o código CRC **9806E0DE**.

0005617-21.2022.6.18.8000

1505149v3